SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 05 de Junho de 2012 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO III | Nº 0666

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO
PORTARIA Nº 023/2012

O PREFEITO MUNICPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 8º, da Lei Municipal nº 812 de 17 de dezembro de 2004;

R E S O L V E:

1º) – Designar a servidora Srª. MARIA DAS VITÓRIAS ARAÚJO, Matricula 10135, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – ASG para desempenhar a função de Secretária Geral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA vinculada a Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário.

2º) – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Acari/RN, 24 de maio de 2012.

ANTONIO CARLOS FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela Cristina Dantas de Medeiros
Código Identificador:E0EF25AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 025/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos Art. 8º, da Lei Municipal nº 962, de 23 de maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Executivo nº 046, de 25 de maio de 2012.

R E S O L V E:

1º.) – Nomear os membros que Constituirão o Conselho Municipal de Defesa Civil – COMDEC:
Senhor Leonardo Ferreira de Azevedo , Representante da Câmara Municipal de Vereadores - Coordenador;
Senhor Renis Gomes da Silva, Auxiliar Administrativo, Representante do Poder Judiciário - Secretário;
Senhora Francisco Araújo da Silva, Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos - Presidente;
Senhor Bento de Araújo, Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Acari, Conselho Comunitário;
Senhor Gustavo Braz de Albuquerque Galvão, Representante do Escritório da EMATER loca – Conselheiro Técnico Operacional.

2º.) – Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Acari/RN, 28 de maio de 2012.

ANTONIO CARLOS FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela Cristina Dantas de Medeiros
Código Identificador:979A273B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2012

A Prefeitura Municipal de Acari/RN, reconhece a Dispensa de Licitação nº 010/2012, Processo nº 029/2012, para a Contratação de Serviços Técnicos Profissionais para elaboração de projetos arquitetônicos da Biblioteca Municipal, com fundamento no com base no Art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93, Valor de R$ 7.700,00 (Sete mil e setecentos reais). Contratada: WILKA FERREIRA DA SILVA – CPF 022.167.484-55 – CAU/RN 91.549-1.

Acari/RN, em 04 de junho de 2012

ANTONIO CARLOS FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela Cristina Dantas de Medeiros
Código Identificador:D9AA6C60

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANS. OBRAS E SERV URBANO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 010/2012 - CONVITE

A Prefeitura Municipal de Acari, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que se encontra à disposição dos interessados, na Secretaria Municipal de Administração, Tributação e Finanças, situada a Rua Napoleão Antão, 100, nesta cidade, o Edital da Licitação nº 010/2012 - Convite, Processo nº 030/2012, referente aos serviços de Cobertura da Quadra da Escola Municipal professora Terezinha de Lourdes Galvão, no Município de Acari/RN, com data de abertura marcada para o dia 12 de junho de 2012, às 09:OO horas.

Acari/RN, 04 de junho de 2012.

JUAREZ ALVES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Stela Cristina Dantas de Medeiros
Código Identificador:9B6CF1E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANS. OBRAS E SERV URBANO
PORTARIA Nº 026/2012

Dispõe sobre a Exoneração de funcionário público municipal e dá outras providências.

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

Diretoria 2011/2013

Presidente: Luiz Benes Leocádio de Araújo – Lajes
1° Vice - Presidente: Jaime Calado Pereira dos Santos - São Gonçalo Do Amarante
2° Vice - Presidente: -
3° Vice - Presidente: -
4° Vice - Presidente: Flávio Azevedo Rodrigues de Aquino - Nova Cruz
5° Vice - Presidente: João Batista Gomes Gonçalves - Brejinho
1° Secretário: Miguel Rodrigues Teixeira - São Miguel do Gostoso
2° Secretário: Salomão Gurgel Pinheiro - Janduís
1° Tesoureiro: Antônio Marcos de Abreu Peixoto - Ceará-Mirim
2° Tesoureiro: Expedito Salviano - Venha Ver

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1º) – É Exonerado a Pedido para fins de aposentadoria por idade o Sr. JOÃO LÚCIO DE MEDEIROS, do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, vinculado a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

2º) – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Acari/RN, 31 de maio de 2012.

ANTONIO CARLOS FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela Cristina Dantas de Medeiros
Código Identificador:E87B2E69

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2012-P ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2012

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2012-P
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2012

Ao primeiro dia do mês maio de dois mil e doze, o MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, CNPJ nº. 08.294.688/0001-71, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO, neste ato representada pelo seu Secretário Municipal, MISTENIO BERTULEZA DE ARAUJO, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, sob o número 009/2012-P, cujo objetivo fora a formalização de Registro de preços para contratação de empresa especializada em recuperação e aquisição de carteira, mesas e armário de conforme a demanda, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 3.931/2001, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente à Contratação de empresa especializada em recuperação e aquisição de carteira, mesas e armário de conforme a demanda, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO, localizada em AFONSO BEZERRA/RN na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no art. 8º, do Decreto nº 3.931/2001.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,

h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Compra;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Assinar o respectivo Contrato, no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, contados da convocação;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) apresentar os veículos no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;

d) prestar os serviços conforme especificações e preço registrados na presente ARP;

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

l) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 6°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO.

Art. 7°. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram- se indicados na tabela abaixo:

Empresa: ARI TIBIRICA DE MACEDO NETO ME; CNPJ Nº 04.224.156/0001-07, estabelecida à Rua alto do castelo, 04, centro, AFONSO BEZERRA RN, (84) 3533-2680, representada neste ato pelo Sr(a). ARI TIBIRICA DE MACEDO NETO, CPF nº 035.017.354- 05.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00006	SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO CARTEIRAS ESCOLARES incluindo solda, pintura e reposição de tampo frontal,assento e encosto.	UNIDADE	600.00	10,000	6.000,00
00001	CARTEIRA ESCOLAR carteiras escolar estilo banca em tubo 7/8 x 18mm de ferro, com tampo em material revestido. Frontal med. 30x50 e assento 36x36 encosto 20x36 sendo pintura em rubi e suporte para livros.	UNIDADE	500.00	41,900	20.950,00
00002	ARMÁRIOS EM FERRO med. 1.92 x 0,92 com 4 divisões, 2 portas e fechaduras.	UNIDADE	40.00	490,000	19.600,00
00005	SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ARMÁRIOS incluindo solda, pintura e reposição de divisórias.	UNIDADE	100.00	120,000	12.000,00
00003	MESAS1.10x0.70 em metalon. 25x25x18 com tampo revestido branco	UNIDADE	40.00	120,000	4.800,00
00004	SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO MESA incluindo solda, pintura e reposição de tampo.	UNIDADE	100.00	40,000	4.000,00
VALOR TOTAL					R$67.350,00

Art. 8º. O pagamento será efetuado na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

a) Nota Fiscal devidamente preenchida;

b) Certidão Negativa de Débito (CND), fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

d) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

e) Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;

f) Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, quando o licitante for do Estado do Rio Grande do Norte;

g) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;

i) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 9°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado.

Art. 11. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

b) A entrega deverá ser feita no endereço do órgão participante, citado na Autorização de Compra.

c) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

a) O recebimento dos veículos deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

b) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

c) Constatada irregularidades no objeto contratual, a Secretaria de EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO poderá:

e.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

e.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO;

b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário Municipal de EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO e Finanças.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 3.931/2001, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Afonso Bezerra, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____
JOÃO BATISTA MONTEIRO DE AQUINO, Pregoeiro, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

MISTENIO BERTULEZA DE ARAUJO
Secretário Municipal de Educação Cult. Desp.

ARI TIBIRICA DE MACEDO NETO ME
CNPJ: 04.224.156/0001-07

Publicado por:
João Batista Monteiro de Aquino
Código Identificador:793A72D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO AOS LICITANTES

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Angicos, no uso das suas atribuições legais; resolve acatar recurso administrativo impetrado pela empresa AGUIA PROMOÇÕES E EVENTOS CNPJ: 13.138.092/0001-90 e cancelar o procedimento administrativo Pregão Presencial nº 019/2012, demais justificativas anexas ao processo. Angicos/RN em 01 de junho de 2012.

Publicado por:
Sanzia Cristina da Costa
Código Identificador:17EB8BB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 095/2012, DE 04 DE JUNHO DE 2012.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 349/2012, de 10/05/2012.

R E S O L V E:

Conceder o Servidor DAMASIO PEREIRA JUNIOR, ocupante do Cargo de motorista, ½ (meia) diária para custear despesas com alimentação, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 06 de junho de 2012, com o objetivo de levar uma família para realizar exame de DNA.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

MARIA DE FÁTIMA SILVA PESSOA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sanzia Cristina da Costa
Código Identificador:24586526

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 092/2012, DE 04 DE JUNHO DE 2012.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 349/2012, de 10/05/2012.

R E S O L V E:

Conceder a Servidora MARIA IVONETE LOPES DE ARAUJO, ocupante do Cargo de Secretária Municipal de Educação, 1 ½ (uma e meia) diária para custear despesas com alimentação, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, nos dias 05 e 06 de junho de 2012, com o objetivo de participar do I Seminário Estadual de Articulação com os Sistemas de Ensino do Rio Grande do Norte.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

MARIA DE FÁTIMA SILVA PESSOA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sanzia Cristina da Costa
Código Identificador:83446BA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 093/2012, DE 04 DE JUNHO DE 2012.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 349/2012, de 10/05/2012.

R E S O L V E:

Conceder o Servidor DAMASIO PEREIRA JUNIOR, ocupante do Cargo de motorista, ½ (meia) diária para custear despesas com alimentação, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 05 de junho de 2012, com o objetivo de levar o conselheiro tutelar e uma família para realizar exame de DNA.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

MARIA DE FÁTIMA SILVA PESSOA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sanzia Cristina da Costa
Código Identificador:E4D4323C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 094/2012, DE 04 DE JUNHO DE 2012.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 349/2012, de 10/05/2012.

R E S O L V E:

Conceder o Servidor MANOEL ANTONIO DE MACEDO, ocupante do Cargo de conselheiro Tutelar, ½ (meia) diária para custear despesas com alimentação, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 05 de junho de 2012, com o objetivo de acompanhar família para realizar exame de DNA.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

MARIA DE FÁTIMA SILVA PESSOA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sanzia Cristina da Costa
Código Identificador:D71EABF5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO 044/2012

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Apodi/RN torna público o resultado Final da Tomada de Preço 044/2012, para EXECUÇÃO DE OBRAS DE ADEQUAÇÃO, URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO DA AV. JOAQUIM TEIXEIRA DE MOURA, NA ÁREA URBANA DESTE MUNICÍPIO, a empresa **GARRA CONSTRUÇÕES LTDA** - CNPJ: 08.752.534/0001-86, com o valor venal de **R$ 367.719,81(Trezentos e sessenta e sete mil, setecentos e dezenove reais e oitenta e um centavos)**.

Apodi-RN, em 04 de junho de 2012.

ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:5FBC1858

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – T. P. N O 033.2/2012 – II – CHAMADA.

O Presidente da C.P.L. da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **20 de junho de 2012**, às 08h30min, fará a II Chamada da licitação na modalidade **Tomada de Preço nº 033.2/2012**, objetivando a contratação de empresa civil com a finalidade especifica para execução de serviços de obras nas adequações e coberturas das quadras de esportes nos Distritos de Soledade e Melancias, área rural deste municipio, conforme projeto básico em anexo. Os interessados em adquirir cópia do edital deverão comparecer a sede da Prefeitura Municipal, localizada na Pça. Francisco Pinto, 56 – Centro – Apodi/RN – fone: (84) 3333-2123 – Ramal 3, E-mail cpl.apodi@yahoo.com, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min.

Apodi RN, 04 de junho de 2012.

ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA.
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:4AF99B80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 048/2012

O Município de APODI, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por intermédio do Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI, torna público que às 08:00 horas do dia 18 de junho de 2012, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, para contratação de empresa do ramo pertinente com objetivo de fornecimento de Material Odontológico destinado aos trabalhos diários do Centro de Saúde, Unidades Básicas de Saúde e Programa Saúde da Família - PSF, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital, através do Fundo Municipal de Saúde de Apodi, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na PRAÇA FRANCISCO PINTO Nº 56 CENTRO, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente e solicitação através do **e-mail cpl.apodi@yahoo.com. Obs: solicitação através do e-mail só será considerada com os dados da empresa: razão social, CNPJ e endereço.**

APODI - RN, 04 de junho de 2012

FRANCISCO GILBERTO DA COSTA
Pregoeiro / CPL/PMA

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:2755FBAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 049/2012

O Município de APODI, através do PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 08:00 horas do dia 19 de junho de 2012, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, para contratação de Empresa para aquisição de matérias (bombas submersas e outros) que serão destinados para instalação e manutenção de poços tubulares em diversas comunidades rurais do município de Apodi, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital, (relação de compras), através da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Apodi, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na PRAÇA FRANCISCO PINTO Nº 56 CENTRO, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente e solicitação através do **e-mail cpl.apodi@yahoo.com. Obs: solicitação através do e-mail só será considerada com os dados da empresa: razão social, CNPJ e endereço.**

APODI - RN, 04 de junho de 2012

FRANCISCO GILBERTO DA COSTA
Pregoeiro / CPL/PMA

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:FBB555D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 005/2012

A Comissão permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Baraúna, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 22 de junho de 2012, às 15h00min (quinze horas), no Centro Administrativo do Município, sala de licitações, localizada à rua Hermenegildo Montenegro, nº 126, bairro: Centro, Baraúna - RN, realizará licitação, na modalidade Tomada de Preço, do Tipo Empreitada Global por Menor Preço Unitário, recurso proveniente do CONVENIO Nº 745967/2010 SICONV, firmado entre o Município de Baraúna – Prefeitura Municipal de Baraúna e o Ministério das Cidades – Representado pela Caixa Econômica Federal e Recursos Próprios do Município – Contra Partida, cujo objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada para Construção de um centro de comercialização de produtos artesanais no município de Baraúna/RN. O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados, no endereço supra mencionado, no horário de 08h00min as 13h00min.
Baraúna - RN, em 04 de junho de 2012.

JOSETE ARAÚJO FERNANDES DE QUEIROZ
Presidente da Cpl

Publicado por:
Mara Rejys Reinaldo dos Santos
Código Identificador:A776DF91

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2012.

OBJETO: LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, DESTINADAS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICO, NO ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO.
EMPRESA: TERRAMAQ LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.
VALOR DO CONTRATO: R$ 419.300,00.
DATA DA ASSINATURA: 30/05/2012.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 07 MESES.
ASSINA PELA CONTRATADA: CARLOS ESTEVAM DE SOUZA.
ASSINA PELA CONTRATANTE: ALDIVON SIMÃO DO NASCIMENTO.

Publicado por:
Mara Rejys Reinaldo dos Santos
Código Identificador:B4C1C5EF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2012

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO DE PASSAGEIROS, TIPO VAN, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 (DEZESSEIS) LUGARES SENTADOS, DESTINADA AO TRANSPORTE DE PACIENTES PARA TRATAMENTO NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA.
EMPRESA: PORCINO AUTOS COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.
VALOR DO CONTRATO: R$ 60.000,00.
DATA DA ASSINATURA: 30/05/2012.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES.
ASSINA PELA CONTRATADA: JERÔNIMO SÉRGIO ROSADO MAIS FILHO
ASSINA PELA CONTRATANTE: ALDIVON SIMÃO DO NASCIMENTO.

Publicado por:
Mara Rejys Reinaldo dos Santos
Código Identificador:57670FB3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL CONVITE N°. 20/2012.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DO DESPORTO, RELATIVO AOS PROGRAMAS: CENSO ESCOLAR, FREQÜÊNCIA ESCOLAR, ESCOLA ATIVA, PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO, PRÓ LETRAMENTO, PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA - PDE INTERATIVO, PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA – PDDE, PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR/SIMES, COM TAMBÉM CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS, LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA RURAIS E URBANOS.
EMPRESA:G DE SOUZA ARAÚJO – ME.
ASSINATURA CONTRATO: 31/05/2012.
VALOR CONTRATUAL: R$ 79.136,00
ASSINA PELA CONTRATADA: ALDIVON SIMÃO DO NASCIMENTO.
ASSINA PELA CONTATNTE: GEILSON DE SOUZA ARAÚJO.

Publicado por:
Mara Rejys Reinaldo dos Santos
Código Identificador:07BC79E5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL CONVITE N°. 24/2012.

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LINK PARA INTERNET DE 20 MBPS FULL, COM VELOCIDADE GARANTIDA DE NO MÍNIMO 20 MBPS, A SER INSTALADO EM DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COMPREENDENDO TODO E QUALQUER EQUIPAMENTO NECESSÁRIO Á COMUNICAÇÃO, TAIS COMO: MOLDERS/ROTEADORES.
FRACASSADO.

Publicado por:
Mara Rejys Reinaldo dos Santos
Código Identificador:DE986C48

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL DISPENSA N° 005/2012

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GLP (Gás liquefeito de petróleo, acondicionados em botijões de 13 kg).
EMPRESA: A O BEZERRA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.483.091/0001-38,
VALOR DO CONTRATO: R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 25 de maio de 2012.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.
ASSINA PELA CONTRATADA: ANTENOR OLIVEIRA BEZERRA
ASSINA PELA CONTRATANTE: ALDIVON SIMÃO DO NASCIMENTO.

Publicado por:
Mara Rejys Reinaldo dos Santos
Código Identificador:7D7C00E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020/2012 - CMB

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA – RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Nomear, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar o Senhor CAMILO KAIO DE SÁ, em conformidade com a lei nº 427/2012 de 05 de março de 2012 que cria modifica a estrutura dos cargos e salários da Câmara Municipal de Baraúna.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Baraúna – RN, 02 de maio de 2012.

ADAUTO BEZERRA NETO
Presidente

Publicado por:
Mara Rejys Reinaldo dos Santos
Código Identificador:4543C876

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 021/2012 - CMB

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA – RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Exonerar, do cargo em comissão de assessor parlamentar o senhor NERIELISON MAX RIBEIRO, em conformidade com a lei nº 427/2012 de 05 de março de 2012 que cria modifica a estrutura dos cargos e salários da Câmara Municipal de Baraúna.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Baraúna – RN, 09 de maio de 2012.

ADAUTO BEZERRA NETO
Presidente

Publicado por:
Mara Rejys Reinaldo dos Santos
Código Identificador:C2ABE9E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 022/2012 - CMB

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA – RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Nomear, para exercer o cargo em comissão de Assessora Parlamentar a Senhora FRANCISCA DAS CHAGAS RIBEIRO, em conformidade com a lei nº 427/2012 de 05 de março de 2012 que cria modifica a estrutura dos cargos e salários da Câmara Municipal de Baraúna.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Baraúna – RN, 09 de maio de 2012.

ADAUTO BEZERRA NETO
Presidente

Publicado por:
Mara Rejys Reinaldo dos Santos
Código Identificador:839F7E9E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 023/2012 - CMB

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA – RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Exonerar, do cargo em comissão de assessor parlamentar o senhor CAMILO KAIO DE SÁ, em conformidade com a lei nº 427/2012 de 05 de março de 2012 que cria modifica a estrutura dos cargos e salários da Câmara Municipal de Baraúna.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Baraúna – RN, 04 de junho de 2012.

ADAUTO BEZERRA NETO
Presidente

Publicado por:
Mara Rejys Reinaldo dos Santos
Código Identificador:7BFC69E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 024/2012 - CMB

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA – RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Nomear, para exercer o cargo em comissão de Diretor Administrativo e Coordenador de Departamento de Recursos Humanos o Senhor CLEILSON SILVA DE SOUZA, inscrito no CPF/MF nº 088.982.744 - 32 em conformidade com a lei nº 427/2012 de 05 de março de 2012 que cria modifica a estrutura dos cargos e salários da Câmara Municipal de Baraúna.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Baraúna – RN, 04 de junho de 2012.

ADAUTO BEZERRA NETO
Presidente

Publicado por:
Mara Rejys Reinaldo dos Santos
Código Identificador:23E07141

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 004/2012

A Comissão permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Baraúna, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 25 de junho de 2012, às 15h00min (quinze horas), no Centro Administrativo do Município, sala de licitações, localizada à rua Hermenegildo Montenegro, nº 126, bairro: Centro, Baraúna - RN, realizará licitação, na modalidade Tomada de Preço, Tipo Menor Preço Por Lote, recurso proveniente do proveniente Projeto Atividade: 2007 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde - Elemento de Despesa: 339039 (outros serviços de terceiros pessoa jurídica) Fonte 100 (recursos próprios), cujo objeto desta licitação é a Contratação de empresa para prestação de serviços de exames e consultas, a fim de atender a demanda da população carente do município de Baraúna. O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados, no endereço supra mencionado, no horário de 08h00min as 13h00min.
Baraúna - RN, em 04 de junho de 2012.

JOSETE ARAÚJO FERNANDES DE QUEIROZ
Presidente da CPL

Publicado por:
Mara Rejys Reinaldo dos Santos
Código Identificador:286A4A60

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 041 DE 02 DE ABRIL DE 2012

Nomeia a Subdiretora de Controle Administrativo Escolar Setorial e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Baraúna-RN**, ALDIVON SIMÃO DO NASCIMENTO**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º - Nomear a Sra. **GLEUCIMAR GOMES BANDEIRA** para o cargo em comissão de **Subdiretora de Controle Administrativo Escolar Setorial**, nível CC6, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e do Desporto.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito
Baraúna-RN, 02 de abril de 2012.

ALDIVON SIMÃO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Rejys Reinaldo dos Santos
Código Identificador:5F76BDAE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 042 DE 02 DE ABRIL DE 2012

Nomeia a Subdiretora de Controle Administrativo Escolar Setorial e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Baraúna-RN**, ALDIVON SIMÃO DO NASCIMENTO**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º - Nomear a Sra. **JEANE PEREIRA DA SILVA** para o cargo em comissão de **Subdiretora de Controle Administrativo Escolar Setorial**, nível CC6, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e do Desporto.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito
Baraúna-RN, 02 de abril de 2012.

ALDIVON SIMÃO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Rejys Reinaldo dos Santos
Código Identificador:B6DE82AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 043 DE 02 DE ABRIL DE 2012

Nomeia a Subdiretora de Controle de Material Setorial e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Baraúna-RN**, ALDIVON SIMÃO DO NASCIMENTO**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º - Nomear a Sra. **ROSÂNGELA ARAÚJO CAVALCANTE SILVA** para o cargo em comissão de **Subdiretora de Controle de Material Setorial**, nível CC6, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e do Desporto.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito
Baraúna-RN, 02 de abril de 2012.

ALDIVON SIMÃO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Rejys Reinaldo dos Santos
Código Identificador:68B16954

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 044 DE 02 DE ABRIL DE 2012

Nomeia a Subdiretora de Controle de Material Setorial e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Baraúna-RN**, ALDIVON SIMÃO DO NASCIMENTO**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARIA PATRICIA DA SILVA** para o cargo em comissão de **Subdiretora de Controle de Material Setorial**, nível CC6, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e do Desporto.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito
Baraúna-RN, 02 de abril de 2012.

ALDIVON SIMÃO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Rejys Reinaldo dos Santos
Código Identificador:0D67A420

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 045 DE 02 DE ABRIL DE 2012

Nomeia a Subdiretora de Controle Pedagógico Escolar Setorial e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Baraúna-RN**, ALDIVON SIMÃO DO NASCIMENTO**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º - Nomear a Sra. **GLAUCIARA MICHELE PEREIRA** para o cargo em comissão de **Subdiretora de Controle Pedagógico Escolar Setorial**, nível CC6, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e do Desporto.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito
Baraúna-RN, 02 de abril de 2012.

ALDIVON SIMÃO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Rejys Reinaldo dos Santos
Código Identificador:6B5463CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 046 DE 02 DE ABRIL DE 2012

Nomeia a Subdiretora de Controle Pedagógico Escolar Setorial e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Baraúna-RN**, ALDIVON SIMÃO DO NASCIMENTO**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º - Nomear a Sra. **LUCIANA BATISTA DE SOUSA COSTA** para o cargo em comissão de **Subdiretora de Controle Pedagógico Escolar Setorial**, nível CC6, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e do Desporto.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito
Baraúna-RN, 02 de abril de 2012.

ALDIVON SIMÃO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Rejys Reinaldo dos Santos
Código Identificador:3AC91A53

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 047 DE 02 DE ABRIL DE 2012

Nomeia a Subdiretora de Orientação Educacional Setorial e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Baraúna-RN**, ALDIVON SIMÃO DO NASCIMENTO**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º - Nomear a Sra. **VERUSKA VIVIANE DA SILVA DANTAS** para o cargo em comissão de **Subdiretora de Orientação Educacional Setorial**, nível CC6, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e do Desporto.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito
Baraúna-RN, 02 de abril de 2012.

ALDIVON SIMÃO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Rejys Reinaldo dos Santos
Código Identificador:4D8060DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 048 DE 02 DE ABRIL DE 2012

Nomeia o Subdiretor de Orientação Educacional Setorial e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Baraúna-RN**, ALDIVON SIMÃO DO NASCIMENTO**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOSÉ COSMO DA SILVA FERREIRA** para o cargo em comissão de **Subdiretor de Orientação Educacional Setorial**, nível CC6, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e do Desporto.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito
Baraúna-RN, 02 de abril de 2012.

ALDIVON SIMÃO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Rejys Reinaldo dos Santos
Código Identificador:FF1CAA7D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 049 DE 02 DE ABRIL DE 2012

Nomeia o Subdiretor de Orientação Educacional Setorial e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Baraúna-RN**, ALDIVON SIMÃO DO NASCIMENTO**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º - Nomear o Sr. **FRANCISCO DE ASSIS EUFRÁZIO** para o cargo em comissão de **Subdiretor de Orientação Educacional Setorial**, nível CC6, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e do Desporto.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito
Baraúna-RN, 02 de abril de 2012.

ALDIVON SIMÃO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Rejys Reinaldo dos Santos
Código Identificador:B0EDC018

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 050 DE 02 DE ABRIL DE 2012

Nomeia a Subcoordenadora de Educação de Jovens e Adultos e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Baraúna-RN**, ALDIVON SIMÃO DO NASCIMENTO**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º - Nomear a Sra. **CLÁUDIA CRISTIANE DA SILVA** para o cargo em comissão de **Subcoordenadora de Educação de Jovens e Adultos**, nível CC4, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e do Desporto.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito
Baraúna-RN, 02 de abril de 2012.

ALDIVON SIMÃO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Rejys Reinaldo dos Santos
Código Identificador:22592292

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 051 DE 02 DE ABRIL DE 2012

Nomeia a Subcoordenadora de Estatísticas e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Baraúna-RN**, ALDIVON SIMÃO DO NASCIMENTO**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO** para o cargo em comissão de **Subcoordenadora de Estatísticas**, nível CC4, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e do Desporto.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito
Baraúna-RN, 02 de abril de 2012.

ALDIVON SIMÃO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Rejys Reinaldo dos Santos
Código Identificador:300AA6C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 052 DE 02 DE ABRIL DE 2012

Nomeia a Subcoordenadora de Registros de Frequência e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Baraúna-RN**, ALDIVON SIMÃO DO NASCIMENTO**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARINEZ RODRIGUES DO NASCIMENTO** para o cargo em comissão de **Subcoordenadora de Registros de Frequência**, nível CC4, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e do Desporto.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito
Baraúna-RN, 02 de abril de 2012.

ALDIVON SIMÃO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Rejys Reinaldo dos Santos
Código Identificador:2011EB0F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 053 DE 02 DE ABRIL DE 2012

Nomeia o Subcoordenador de Creche Setorial Rural de Estatísticas e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Baraúna-RN**, ALDIVON SIMÃO DO NASCIMENTO**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º - Nomear o Sr. **MANOEL JOMAR DE LIRA** para o cargo em comissão de **Subcoordenador de Creche Setorial Rural**, nível CC4, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e do Desporto.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito
Baraúna-RN, 02 de abril de 2012.

ALDIVON SIMÃO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Rejys Reinaldo dos Santos
Código Identificador:25F1509E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 054 DE 02 DE ABRIL DE 2012

Nomeia a Subcoordenadora de Creche Setorial Urbana de Estatísticas e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Baraúna-RN**, ALDIVON SIMÃO DO NASCIMENTO**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARIA AURECIRA DA SILVA** para o cargo em comissão de **Subcoordenador de Creche Setorial Urbana**, nível CC4, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e do Desporto.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito
Baraúna-RN, 02 de abril de 2012.

ALDIVON SIMÃO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Rejys Reinaldo dos Santos
Código Identificador:ECC08C2C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 055 DE 02 DE ABRIL DE 2012

Nomeia o Supervisor Geral do Acompanhamento Psicossocial do CAPS e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Baraúna-RN**, ALDIVON SIMÃO DO NASCIMENTO**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º - Nomear o Sr. **GLAYCON SOUSA BEZERRA** para o cargo em comissão de **Supervisor Geral do Acompanhamento Psicossocial do CAPS**, nível CC2, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde Pública.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito
Baraúna-RN, 02 de abril de 2012.

ALDIVON SIMÃO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Rejys Reinaldo dos Santos
Código Identificador:2B125252

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 056 DE 02 DE ABRIL DE 2012

Nomeia a Coordenadora de Saúde Psicossocial e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Baraúna-RN**, ALDIVON SIMÃO DO NASCIMENTO**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARIA PATRÍCIA SILVA CARVALHO** para o cargo em comissão de **Coordenadora de Saúde Psicossocial**, nível CC3, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde Pública.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito
Baraúna-RN, 02 de abril de 2012.

ALDIVON SIMÃO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Rejys Reinaldo dos Santos
Código Identificador:2D4DCC09

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 057 DE 02 DE ABRIL DE 2012

Nomeia a Subdiretora de Orientação Educacional Setorial e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Baraúna-RN**, ALDIVON SIMÃO DO NASCIMENTO**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARIA JAÍZA SILVA DANTAS** para o cargo em comissão de **Subdiretora de Orientação Educacional Setorial**, nível CC6, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e do Desporto.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito
Baraúna-RN, 02 de abril de 2012.

ALDIVON SIMÃO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Rejys Reinaldo dos Santos
Código Identificador:D1B9742A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 058 DE 02 DE ABRIL DE 2012

Nomeia a Subdiretora de Controle Pedagógico Escolar Setorial e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Baraúna-RN**, ALDIVON SIMÃO DO NASCIMENTO**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º - Nomear a Sra. **NOESIA OLIVEIRA DA SILVA** para o cargo em comissão de **Subdiretora de Controle Pedagógico Escolar Setorial**, nível CC6, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e do Desporto.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito
Baraúna-RN, 02 de abril de 2012.

ALDIVON SIMÃO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Rejys Reinaldo dos Santos
Código Identificador:DC82C663

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2012 - AVISO DE DESERÇÃO

O Pregoeiro do Fundo Municipal de saúde de Caiçara do Norte/Rn, torna público que o Pregão Presencial nº 02/2012, objetivando a Aquisição de um Veículo OKm, ano/modelo 2012, motor 1.0, combustível flex(gasolina/álcool), capacidade 05 passageiros, 05 marchas a frente e 01 a ré, 04 portas, com ar condicionado, trava eletrica, vidros eletricos, direção hidraulica, côr branca foi considerada DESERTOPORAUSÊNCIADEINTERESSADOS.

JAIRO CAVALACNTI DE CASTRO
Pregoeiro

Publicado por:
Zaíra Maria Cavalcante Castro
Código Identificador:553EFA6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2012 - AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro do Fundo Municipal de Saúde de caiçara do Norte/Rn, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial nº 03/2012, no dia 20.06.2012, ás 15:00hs, objetivando a Aquisição de um Veículo OKm, ano/modelo 2012, motor 1.0, combustível flex(gasolina/alcool), capacidade 05 passageiros, 05 marchas a frente e 01 a ré, 04 portas, com ar condicionado, trava eletrica, vidros eletricos, direção hidraulica, cor branca.

JAIRO CAVVALCANTI CASTRO
Pregoeiro

Publicado por:
Zaíra Maria Cavalcante Castro
Código Identificador:FCF1F437

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 365, DE 04 DE JUNHO DE 2012.

EMENTA: Cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) do Município de Campo Redondo e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO aprova e EU, o Prefeito do Município de Campo Redondo sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC do Município de Campo Redondo/RN, diretamente subordinada ao Prefeito ou ao seu eventual substituto, com a finalidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações de defesa civil, nos períodos de normalidade e anormalidade.

Art. 2º - Para as finalidades desta Lei denomina-se:

I. **Defesa Civil**: o conjunto de ações preventivas, de socorro, assistencial e reconstrutivas, destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar o moral da população e restabelecer a normalidade social.
II. **Desastre**: o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais;
III. **Situação de Emergência**: reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando danos superáveis pela comunidade afetada.
IV. **Estado de Calamidade Pública**: reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes.

Art. 3º - A COMPDEC manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à defesa civil.

Art. 4º - A Coordenadoria Municipal de Proteção Defesa Civil - COMPDEC constitui órgão integrante do Sistema Nacional de Defesa Civil.

Art. 5º - A COMPDEC compor-se-á de:

I. Coordenador;
II. Conselho Municipal;
III. Secretaria;
IV. Setor Técnico e Operático;
V. Setor Operativo.

Art. 6º - O Coordenador da COMPDEC deverá ser do Quadro efetivo do município, ou seja, Servidor Público Municipal ao mesmo compete organizar as atividades de defesa civil no município.

Art. 7º - Poderão constar dos currículos escolares nos estabelecimentos municipais de ensino, noções gerais sobre procedimentos de Defesa Civil.

Art. 8º - O Conselho Municipal será composto pelo Presidente e 08(oito) membros.

Art. 9º - Os servidores públicos designados para colaborar nas ações emergenciais exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Parágrafo Único - A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.

Art. 10 - A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua publicação.

Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN, em 04 de junho de 2012.

CARLOS ROBERTO LUCENA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adelisson Flaviery da Silva Pinheiro
Código Identificador:A21EE534

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 056/2012, DE 04 DE JUNHO DE 2012.

DECRETO Nº 056/2012, DE 04 DE JUNHO DE 2012.

Regulamenta a Lei nº 365, 04 de Junho de 2012, que cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.

Art. 1º - A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC é o órgão da administração pública municipal responsável pela coordenação das ações de defesa civil, no município.

Art. 2º - São atividades da COMPDEC:

I. Coordenar e executar as ações de Defesa Civil;
II. Manter atualizadas e disponíveis as informações relacionadas à Defesa Civil;
III. Elaborar e implementar planos, programas e projetos de Defesa Civil;
IV. Elaborar Plano de Ação Anual visando o atendimento das ações em tempo de normalidade, bem como, das ações emergenciais, com a garantia dos recursos no Orçamento Municipal;
V. Prever recursos orçamentários próprios necessários às ações assistenciais de recuperação ou preventivas, como contrapartida às transferências de recursos da União, na forma da legislação vigente;
VI. Capacitar recursos humanos para as ações de Defesa Civil:
VII. Manter o órgão central do SINDEC informado sobre as ocorrências de desastres e atividades de Defesa Civil;
VIII. Propor à autoridade competente a declaração de Situação de Emergência ou de Estado de Calamidade Pública, observando os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil - CONDEC;
IX. Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres.
IX. Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;
X. Implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;
XI. Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;
XII. Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;
XIII. Comunicar aos órgãos competentes quando a produção, o manuseio ou o transporte de produtos perigosos puser em perigo a população;
XIV. Implantar programas de treinamento para voluntariado;
XV. Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;
XVI. Estabelecer intercâmbio de ajuda com outros Municípios (comunidades irmanadas);
XVII. Promover mobilização comunitária visando a implantação de Núcleos Comunitários de Defesa Civil - NUDEC, nos bairros e distritos.

Art. 3º - A COMPDEC tem a seguinte estrutura:

I. Coordenador ou Secretário-Executivo;
II. Conselho Municipal;
III. Secretaria;
IV. Setor Técnico; e
V. Setor Operativo.

Parágrafo Único – O Coordenador ou Secretário-Executivo e os dirigentes da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil serão designados pelo Prefeito Municipal mediante Portaria.

Art. 4º - Ao Coordenador ou Secretário-Executivo da COMPDEC compete:

I. Convocar as reuniões da Coordenadoria;
II. Dirigir a entidade representando-a perante os órgãos governamentais e não-governamentais;
III. Propor ao Conselho Municipal o plano de trabalho da COMPDEC;
IV. Participar das votações e declarar aprovadas as resoluções;
V. Resolver os casos omissos e praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da COMPDEC;
VI. Propor aos demais membros, em reunião previamente marcada, os planos orçamentários, obras e serviços, bem como outras despesas, dentro da finalidade a que se propõe a COMPDEC.

Parágrafo Único - O Coordenador ou Secretário-Executivo da COMPDEC poderá delegar atribuições aos membros do Conselho, sempre que achar necessário ao bom cumprimento das finalidades da entidade, observado os termos legais.

Art. 5º - O Conselho Municipal poderá ser constituído de membros assim qualificados:
- Representante da Câmara dos Vereadores;
- Representante do Poder Judiciário;
- Representante das Secretarias Municipais;
- Representante de Órgãos Não Governamentais (Rotary Club, Lions, Maçonaria, Clero etc);
- Representante de outras entidades (citá-las se for o caso: unidades militares, órgãos de serviços essenciais, líderes comunitários etc).

Parágrafo Único - Os integrantes do Conselho Municipal não receberão remuneração, salvo em viagem a serviço fora da Sede do Município restringindo-se às despesas de pousada, alimentação e transporte devidamente comprovadas.

Art. 6º - À Secretaria (ou Apoio Administrativo) compete:

I. Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;
II. Secretariar e apoiar as reuniões do Conselho Municipal de Defesa Civil.

Art. 7º - Ao Setor Técnico (ou Seção de Minimização de Desastres) compete:

I. Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;
II. Implantar programas de treinamento para voluntariado da COMPDEC;
III. Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;
IV. Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;

Art. 8º - Ao Setor Operativo (ou Seção de Operações) compete:

I. Implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;
II. Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres.

Art. 9º - No exercício de suas atividades, poderá a COMPDEC solicitar das pessoas físicas ou jurídicas colaboração no sentido de prevenir e limitar os riscos, as perdas e os danos a que esta sujeita a população, em circunstâncias de desastres.

Art. 10 - Os recursos do Fundo Especial para a Defesa Civil Municipal poderão ser utilizados para as seguintes despesas:
a) diárias e transporte;
b) aquisição de material de consumo;
c) serviços de terceiros;
d) aquisição de bens de capital (equipamentos e instalações e material permanente); e
e) obras e reconstrução.

Art. 11 - A comprovação das despesas realizadas à conta do Fundo Especial será feita mediante os seguintes documentos:

a) Fatura e Nota Fiscal;
b) Balancete evidenciando receita e despesa; e
c) Nota de pagamento.

Art. 12 - A Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN, poderá fazer constar dos currículos escolares da rede de ensino municipal, noções gerais sobre os procedimentos de Departamento de Minimização de Desastres – SEDEC/MI Apostila sobre Implantação e Operacionalização de COMPDEC.

Art. 13 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN, em 04 de Junho de 2012.

CARLOS ROBERTO LUCENA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adelisson Flaviery da Silva Pinheiro
Código Identificador:39CF86EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 040/2012-GP

Campo Redondo/ RN, em 04 de Junho de 2012.

CARLOS ROBERTO LUCENA BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ART 1º **-** Nomear os membros que constituirão o Conselho Municipal de Defesa Civil:

Sra. EVANEIDE DA SILVA NOBREGA, Presidente – Chefe de Gabinete;
Sra. MARIA ROSANGELA LUCENA BARBOSA, Representante da Secretaria de Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social;
Sr. JOÃO BATISTA DE ARAÚJO, Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos;
Sr. CARLOS ALBERTO DE SOUZA, Representante da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente;
Sr. ANTONIO OLINTO CAMPELO DE LIMA, Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
Sr. MANOEL WALMIR DE MORAIS PACHECO, Representante da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto;
Sr. MANOEL TIAGO DE AVELA, Representante do Conselho do FUMAC;
Sr. WILLIAN COSTA, Representante da EMATER – Escritório de Campo Redondo/RN; e
Sra. SUELY MARIA DE SOUZA, Representante do Centro de Promoção Social de Campo Redondo/RN.

ART 2º **-** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo – RN, em 04 de Junho de 2012.

CARLOS ROBERTO LUCENA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adelisson Flaviery da Silva Pinheiro
Código Identificador:C8FEBB4D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 041/2012-GP

Campo Redondo/ RN, em 04 de Junho de 2012.

CARLOS ROBERTO LUCENA BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ART 1º **-** Nomear os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC:

Sr. JOSÉ SEVERINO DA SILVA, Coordenador;
Sra. SAMARA FRANCIONE DA SILVA ARAUJO, Secretário (a) Administrativo (a);
Sr. LAECIO FERREIRA DE LIMA, Setor Operacional; e
Sr. WILLIAN COSTA, Setor Técnico.

ART 2º **-** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo – RN, em 04 de Junho de 2012.

CARLOS ROBERTO LUCENA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adelisson Flaviery da Silva Pinheiro
Código Identificador:6744175D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 081-B-D/2012 -PMC

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA
CONTRATADO: **PREMOL – INDUSTRIA E COMERCIO DE PREMOLDADOS LTDA**
CNPJ: 04.315.234/0001-89
VALOR DO CONTRATO: 3.200,00 (Três mil e duzentos reais) Objeto: Aquisição de postes de concreto Armado tipo circular 6m/100dan destinados a canteiros da Rua Manoel Martiniano de Medeiros do Município de Cruzeta/RN, conforme solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos, Agricultura e Meio Ambiente, desta Prefeitura.
Vigência do Contrato: 31/12/2012
Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2027 – Manutenção dos serviços da Secretaria de Infraestrutura, Serviços Urbanos, Agricultura e Meio

Ambiente - Elemento de despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros (PJ).
Cruzeta –RN, 21 de maio de 2012

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Rodrigues de Araujo
Código Identificador:F32AD6AF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 081-A-D/2012 -PMC

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA
CONTRATADO: **SILVANO ALVES DOS SANTOS- ESPAÇO NATURAL**
CNPJ: 10.639.725/0001-88
VALOR DO CONTRATO:.4.125,00 (Quatro mil, cento e vinte cinco reais) Objeto: Aquisição de palmeiras e mudas de grama destinados a canteiros da Rua Manoel Martiniano de Medeiros do Município de Cruzeta/RN, conforme solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos, Agricultura e Meio Ambiente, desta Prefeitura.
Vigência do Contrato: 31/12/2012
Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2027 – Manutenção dos serviços da Secretaria de Infraestrutura, Serviços Urbanos, Agricultura e Meio Ambiente - Elemento de despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros (PJ).
Cruzeta –RN, 21 de maio de 2012

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Rodrigues de Araujo
Código Identificador:8F33CEF1

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL 044/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que fará realizar Pregão Presencial nº 044/2012, no dia 18/06/2012, às 10 horas, para Aquisição de equipamentos de informática, eletroeletrônicos e móveis para escritório para atender as necessidades das Secretarias Municipais do município de Cruzeta/RN. Tipo de licitação: Menor preço por item. Edital disponível a partir do dia 05/06/2012 das 7 as 13 horas, na sede Prefeitura Municipal de Cruzeta. Informações pelo fone/fax (84) 3473-2210.

Cruzeta/RN, 04 de junho de 2012.

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA SOARES
Pregoeira

Publicado por:
Paulo Cesar Rodrigues de Araujo
Código Identificador:9178E93B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO-RN

TP Nº. 006/2012.

Objeto: Serviços de **Transporte Escolar no município de Doutor Severiano-RN** Comunicamos a HOMOLOGAÇÃO a empresa **C. L. J. – EMPRENDIMENTOS E SERVIÇOS EVENTOS CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA** – CNPJ – 11.622.579/0001-40 pelo valor global de R$ 542.028,32 (Quinhentos e quarenta e dois mil e vinte e oito reais e trinta e dois centavos) Doutor Severino/RN 04 de Maio de 2012

FRANCISCO NÉRI DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:ADE88F98

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 066/2012

Assunto: Contratação de empresa para realização de Exame Especializado (US Transretal com Biópsia).

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

Art. 24 - É dispensável a Licitação:
II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO ainda que o Sistema Único de Saúde - SUS, não disponibiliza aos seus pacientes o exame em epígrafe em tempo breve, bem como, atestado médico afirmando que a demora na realização do exame poderia causar danos ao tratamento da paciente.

RESOLVE:

01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 3390.39 – Outros serviços – Pessoa Jurídica, no orçamento geral vigente no exercício de 2012.

03. Importará a despesa o valor anual estimado de R$ 535,00 (quinhentos e trinta e cinco reais), que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

04. Fica autorizada a contratação com a empresa LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER, CNPJ nº 08.428.765/0003-09, com sede profissional na Rua Dr. Mário de Negócio, 2267, Quintas - Natal - RN - CEP 59.040-000.

05. O Presente Termo de Dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Florânia/RN, em 04 de junho de 2012.

SINVAL SALOMÃO ALVES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:FE070115

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 067/2012

Assunto: Contratação de empresa para realização de Exame Especializado (Ecodopplercardiograma Transtorácico).

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

Art. 24 - É dispensável a Licitação:
II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO ainda que o Sistema Único de Saúde - SUS, não disponibiliza aos seus pacientes o exame em epígrafe em tempo breve, bem como, atestado médico afirmando que a demora na realização do exame poderia causar danos ao tratamento da paciente.

RESOLVE:

01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 3390.39 – Outros serviços – Pessoa Jurídica, no orçamento geral vigente no exercício de 2012.

03. Importará a despesa o valor anual estimado de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

04. Fica autorizada a contratação com a empresa INSTITUTO DO CORAÇÃO DE NATAL LTDA, CNPJ nº 01.507.901/0001-37, com sede profissional na Rua São José, 1979, Lagoa Nova – Natal/RN.

05. O Presente Termo de Dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Florânia/RN, em 04 de junho de 2012.

SINVAL SALOMÃO ALVES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:06750A10

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 068/2012

Assunto: Contratação de empresa para realização de Exame Especializado (Imunohistoquimica).

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

Art. 24 - É dispensável a Licitação:
II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO ainda que o Sistema Único de Saúde - SUS, não disponibiliza aos seus pacientes o exame em epígrafe em tempo breve, bem como, atestado médico afirmando que a demora na realização do exame poderia causar danos ao tratamento da paciente.

RESOLVE:

01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 3390.39 – Outros serviços – Pessoa Jurídica, no orçamento geral vigente no exercício de 2012.

03. Importará a despesa o valor anual estimado de R$ 458,00 (quatrocentos e cinqüenta e oito reais), que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

04. Fica autorizada a contratação com a empresa LABORATÓRIO MÉDICO DE PATOLOGIA S/S LTDA, CNPJ nº 08.431.025/0001-51, com sede profissional na Av. Afonso Pena, 920, Tirol – Natal/RN.

05. O Presente Termo de Dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Florânia/RN, em 04 de junho de 2012.

SINVAL SALOMÃO ALVES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:2A424079

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº. 074/2012

A PREFEITA MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art.58, inciso IX, e com amparo legislação municipal atinente à matéria,
RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o Senhor ***Victor Hugo Rodrigues de Souza Araújo***, com cargo de provimento em confiança, Símbolo CC-1, Secretário Municipal de Infra Estrutura e Serviços Urbanos.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita, 01 de junho de 2012.

CONCESSA ARAÚJO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josimar Alencar de Medeiros
Código Identificador:CBC338CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº. 075/2012

A PREFEITA MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art.58, inciso IX, e com amparo legislação municipal atinente à matéria,
RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor ***Zenilson de Souza Araújo***, com cargo de provimento em confiança, Símbolo CC-1, Secretário Municipal de Infra Estrutura e Serviços Urbanos.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita, 01 de junho de 2012.

CONCESSA ARAÚJO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josimar Alencar de Medeiros
Código Identificador:93FEB9F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 076/2012

A Prefeita Municipal de Ipueira, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o disposto no inciso II, artigo 31 da Constituição Federal do Brasil;
Considerando a realização do concurso público municipal, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal;
Considerando a ordem decrescente da listagem dos candidatos aprovados;
Considerando estes e outros aspectos norteados etc,

R E S O L V E

Primeiro – Nomear em caráter efetivo o Sr. ***ANTONIO SILVA DE MORAIS***, aprovado(a) no referido concurso, para o cargo de ***AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,*** sob número de inscrição 1015, para o nível inicial integrante do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ipueira/RN, conforme as disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horária de 40(quarenta) horas semanais.
Segundo – A nomeação de que trata a presente Portaria, obstina-se a Lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Terceiro – Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, para que surta seus efeitos legais.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Ipueira/RN, 04 de junho de 2012.

CONCESSA ARAÚJO MACÊDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josimar Alencar de Medeiros
Código Identificador:5D56B844

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
DECRETO Nº 002, 04 DE JUNHO DE 2012

Regulamenta a Lei nº 391/2012, 01 de junho de 2012 que cria a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC.

Art. 1º - A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC é o órgão da administração pública municipal responsável pela coordenação das ações de defesa civil, no município.
Art. 2º - São atividades da COMDEC:
I. Coordenar e executar as ações de Defesa Civil;
II. Manter atualizadas e disponíveis as informações relacionadas à Defesa Civil;
III. Elaborar e implementar planos, programas e projetos de Defesa Civil;
IV. Elaborar Plano de Ação Anual visando o atendimento das ações em tempo de normalidade, bem como, das ações emergenciais, com a garantia dos recursos no Orçamento Municipal;
V. Prever recursos orçamentários próprios necessários às ações assistenciais de recuperação ou preventivas, como contrapartida às transferências de recursos da União, na forma da legislação vigente;
VI. Capacitar recursos humanos para as ações de Defesa Civil;
VII. Manter o órgão central do SINDEC informado sobre as ocorrências de desastres e atividades de Defesa Civil;
VIII. Propor à autoridade competente a declaração de Situação de Emergência ou de Estado de Calamidade Pública, observando os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil - CONDEC;
IX. Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres;
IX. Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;
X. Implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;
XI. Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;
XII. Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;
XIII. Comunicar aos órgãos competentes quando a produção, o manuseio ou o transporte de produtos perigosos puser em perigo a população;
XIV. Implantar programas de treinamento para voluntariado;
XV. Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;
XVI. Estabelecer intercâmbio de ajuda com outros Municípios;
XVII. Promover mobilização comunitária visando à implantação de Núcleos Comunitários de Defesa Civil - NUDEC, nos bairros e distritos.

Art. 3º - A COMDEC tem a seguinte estrutura:
I. Coordenador ou Secretário-Executivo
II. Conselho Municipal
III. Secretaria
IV. Setor Técnico
V. Setor Operativo

Parágrafo Único – O Coordenador ou Secretário-Executivo e os dirigentes da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil serão designados pelo Prefeito Municipal mediante Portaria.
Art. 4º - Ao Coordenador ou Secretário-Executivo da COMDEC compete:
I. Convocar as reuniões da Coordenadoria;
II. Dirigir a entidade representando-a perante os órgãos governamentais e não-governamentais;
III. Propor ao Conselho Municipal o plano de trabalho da COMDEC;
IV. Participar das votações e declarar aprovadas as resoluções;
V. Resolver os casos omissos e praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da COMDEC;
VI. Propor aos demais membros, em reunião previamente marcada, os planos orçamentários, obras e serviços, bem como outras despesas, dentro da finalidade a que se propõe a COMDEC.
Parágrafo Único - O Coordenador ou Secretário-Executivo da COMDEC poderá delegar atribuições aos membros do Conselho, sempre que achar necessário ao bom cumprimento das finalidades da entidade, observado os termos legais.
Art. 5º - O Conselho Municipal poderá ser constituído de membros assim qualificados:
a) Representante da Câmara dos Vereadores;
b) Representante do Poder Judiciário;
c) Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;
d) Representante da Secretaria Municipal de Finanças;

c) Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e serviços Urbanos;
d) Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
e) Representante de Sindicatos e Associações comunitárias de Ipueira;
f) Representante de Entidades Religiosas de Ipueira;
g)Representante da Polícia Militar de Ipueira.

Parágrafo Único - Os integrantes do Conselho Municipal não receberão remuneração, salvo em viagem a serviço fora da Sede do Município restringindo-se às despesas de pousada, alimentação e transporte devidamente comprovadas.

Art. 6º - À Secretaria compete:
I. Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;
II. Secretariar e apoiar as reuniões do Conselho Municipal de Defesa Civil.

Art. 7º - Ao Setor Técnico compete:
I. Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;
II. Implantar programas de treinamento para voluntariado da COMDEC;
III. Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;
IV. Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;

Art. 8º - Ao Setor Operativo compete:
I. Implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;
II. Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres.

Art. 9º - No exercício de suas atividades, poderá a COMDEC solicitar das pessoas físicas ou jurídicas colaboração no sentido de prevenir e limitar os riscos, as perdas e os danos a que esta sujeita a população, em circunstâncias de desastres.
Art. 10 - Os recursos do Fundo Especial para a Defesa Civil Municipal poderão ser utilizados para as seguintes despesas:

a) diárias e transporte;
b) aquisição de material de consumo;
c) serviços de terceiros;
d) aquisição de bens de capital, equipamentos, instalações e material permanente; e
e) obras e reconstrução.

Art. 11 - A comprovação das despesas realizadas à conta do Fundo Especial será feita mediante os seguintes documentos:
a) Fatura e Nota Fiscal;
b) Balancete evidenciando receita e despesa; e
c) Nota de pagamento.

Art. 12 - A Prefeitura Municipal de Ipueira poderá fazer constar dos currículos escolares da rede de ensino municipal, noções gerais sobre os procedimentos de Defesa Civil.
Art. 13 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipueira, 04 de junho de 2012.

CONCESSA ARAÚJO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josimar Alencar de Medeiros
Código Identificador:C7FAB02E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

Fica retificado o Aviso de Concorrência Pública nº 001/2012, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN, Código Identificador: 02BEEEC2 do dia 31/05/2011. Onde se lê **"regime de empreitada integral¨** leia-se **"Regime de empreitada por preço Global",** como a retificação não afeta a formulação das proposta, permanece inalterada a data de abertura, horário e local.

GERALDO GONÇALVES DA SILVA
Presidente CPL

Publicado por:
Damião Porfírio Medeiros Silva
Código Identificador:EF14DD1F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - CONVITE Nº 02/2012

CONTRANTE: Prefeitura Municipal de Jandaíra/Rn, CNPJ. 08.309.239/0001-50 - CONTRATADO: Gilvan Nunes da Silva, CPF. 092.879.894-19 - OBJETO: Contratação de Veículo Tipo Passeio para transportar alunos da rede Municipal de ensino nos trechos: TUBIBAL/FAZENDAS(Ida e volta), para atender necessidades da Secretaria Municipal de Jandaíra/Rn - VALORR$ 12.000,00 (Doze mil reais) Jandaíra, 05 de junho de 2012.

LUIZ ANTÔNIO F. RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Zaíra Maria Cavalcante Castro
Código Identificador:F1B7A00F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA 0001-2012 - RETIFICAÇÃO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, por meio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio vem tornar pública a retificação do edital da Chamada Pública nº 0001/2012, ficando alterado o Anexo II do edital - Relação dos produtos. A presente retificação está disponível aos interessados na íntegra no setor de Licitação.

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:59A20178

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DA SEGUNDA CHAMADA DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2012

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, torna público que fará realizar no dia 18.06.2012, na sede da Prefeitura Municipal, às 10:00 horas, o recebimento e abertura dos envelopes de "Proposta e Habilitação", através do Pregão Presencial Registro de Preços nº 010/2012, objetivando a aquisição de medicamentos éticos para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde. Encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura, o Edital na íntegra.

Lajes/RN, em 04 de junho de 2012.

GILVAN CACHINA BEZERRA JUNIOR
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Wesclei Silva Martins
Código Identificador:A5250BCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº: 124/2012

O(A) SECRETÁRIO INTERINO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao Servidor ALLAN KARDECK DA SILVA COSTA ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, 0,5 (Meia) diária(s), ao preço unitário de R$ 120,00 (Cento e vinte reais) perfazendo a quantia de R$ 60,00 (Sessenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL/RN, no(s) dia(s) 06 do mês de JUNHO do corrente ano, com objetivo de QUANDO O MESMO VIAJARA PARA PARTICIPAR DO TREINAMENTO PARA PUBLICAÇÃO DE MATERAIS NO DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS, QUE ACONTECERÁ NA FEMURN..

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas
disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

Lajes/RN, 31 de maio de 2012

JOSE JESSE LOPES
Secretário Municipal Interino de Administração

Publicado por:
Wesclei Silva Martins
Código Identificador:4F65144E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº: 122/2012

O(A) SECRETÁRIO INTERINO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao Servidor CARLOS EVERTON DA SILVA ocupante do cargo de COORDENADOR DE FINANÇAS, 0,5 (Meia) diária(s), ao preço unitário de R$ 60,00 (Sessenta reais) perfazendo a quantia de R$ 30,00 (Trinta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de ASSU/RN, no(s) dia(s) 29 do mês de MAIO do corrente ano, com objetivo de CUSTEAR DESPESAS, QUANDO O MESMO VIAJARÁ PARA ENTREGAR OS DADOS PARA ELABORAÇÃO DO 2º SEMESTRE DO SIAI..

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas

disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

Lajes/RN, 28 de maio de 2012

JOSE JESSE LOPES
Sectetário Municipal Interino de Administração

Publicado por:
Wesclei Silva Martins
Código Identificador:7166DE0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº: 123/2012

O(A) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao Servidor JOSE JESSE LOPES ocupante do cargo de
SEC INTERINO DE ADMINISTRAÇÃO, 0,5 (Meia) diária(s), ao preço unitário de R$ 200,00 (Duzentos reais) perfazendo a quantia de R$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL/RN, no(s) dia(s) 06 do mês de JUNHO do corrente ano, com objetivo de CUSTEAR DESPESAS QUANDO O MESMO VIAJARÁ PARA PARTICIPAR DO TREINAMENTO DE MATERIAS NO DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS, QUE ACONTECERÁ NA FEMURN.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas
disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

Lajes/RN, 31 de maio de 2012

JOSE MARQUES FERNANDES
Secretário Municipal de Planejamento de Finanças

Publicado por:
Wesclei Silva Martins
Código Identificador:A4B088A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº: 114/2012

O(A) SECRETÁRIO INTERINO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao Servidor FRANCISCO LOPES DE MEDEIROS ocupante do cargo de SEC. ADJUNTO DE AGRICULTURA, 0,5 (Meia) diária(s), ao preço unitário de R$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R$ 50,00 (Cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de ASSU/RN, no(s) dia(s) 22 do mês de MAIO do corrente ano, com objetivo de CUSTEAR DESPESAS, QUANDO O MESMO PARTICIPARÁ DA REUNIÃO DO CONSORCIO PUBLICO REGIONAL DE SANEAMENTO BASICO DO VALE DO AÇÚ.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas
disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

Lajes/RN, 21 de maio de 2012

JOSE JESSE LOPES
Secretário Municipal Interino de Administração

Publicado por:
Wesclei Silva Martins
Código Identificador:1294BABF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº: 115/2012

O(A) SECRETÁRIO INTERINO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao Servidor FRANCISCA IRENE MARTINS GOMES ocupante do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 0,5 (Meia) diária(s), ao preço unitário de R$ 200,00 (Duzentos reais) perfazendo a quantia de R$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL/RN, no(s) dia(s) 24 do mês de MAIO do corrente ano, com objetivo de CUSTEAR DESPESAS, QUANDO A MESMA REPRESENTARÁ O MUNICIPIO NO "SEMINÁRIO SOBRE O PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS DA EDUCAÇÃO - PAR".

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas
disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

Lajes/RN, 23 de maio de 2012

JOSE JESSE LOPES
Secretário Municipal Interino de Administração

Publicado por:
Wesclei Silva Martins
Código Identificador:7FE1C4E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº: 116/2012

O(A) SECRETÁRIO INTERINO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao Servidor MARIA DE FÁTIMA FERNANDES ocupante do cargo de PROFESSORA, 0,5 (Meia) diária(s), ao preço unitário de R$ 120,00 (Cento e vinte reais) perfazendo a quantia de R$ 60,00 (Sessenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL/RN, no(s) dia(s) 24 do mês de MAIO do corrente ano, com objetivo de CUSTEAR DESPESAS QUANDO A MESMA REPRESENTARÁ O MUNICIPIO NO "SEMINARIO SOBRE O PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS DA EDUCAÇÃO - PAR".

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas
disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

Lajes/RN, 23 de maio de 2012

JOSE JESSE LOPES
Secretário Municipal Interino de Administração

Publicado por:
Wesclei Silva Martins
Código Identificador:46747E2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº: 117/2012

O(A) SECRETÁRIO INTERINO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao Servidor ALDEISA LEOCADIO SILVA DE SALES ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, 2,5 (Duas e meia) diária(s), ao preço unitário de R$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de TRANSPORTE/RN, no(s) dia(s) 29,30,21 do mês de MAIO do corrente ano, com objetivo de CUSTEAR DESPESAS, QUANDO A MESMA PARTICIPARÁ DA CAPACITAÇÃO PARA CONTROLE SOCIAL DOS MUNICÍPIOS - ASSISTENCIA SOCIAL E PROGRAMA BOLSA FAMILIA, REPRESENTANDO O MUNICÍPIO NA QUALIDADE DE ASSISTENTE SOCIAL.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas
disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

Lajes/RN, 28 de maio de 2012

JOSE JESSE LOPES
Secretário Municipal Interino de Administração

Publicado por:
Wesclei Silva Martins
Código Identificador:6DDB19F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº: 118/2012

O(A) SECRETÁRIO INTERINO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao Servidor KALINE RAFAELLE DE LIMA VIEIRA ocupante do cargo de SUB-COORDENADORA DE PROJETOS SOCIAIS, 2,5 (Duas e meia) diária(s), ao preço unitário de R$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais), para custear despesas com TRANSPORTE na cidade de NATAL/RN, no(s) dia(s) 29,30,31 do mês de MAIO do corrente ano, com objetivo de CUSTEAR DESPESAS, QUANDO A MESMA PARTICIPARÁ DA CAPACITAÇÃO PARA CONTROLE SOCIAL DOS MUNICÍPIOS - ASSISTENCIA SOCIAL E PROGRAMA BOLSA FAMILIA, COMO REP. DA

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas
disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

Lajes/RN, 28 de maio de 2012

JOSE JESSE LOPES
Secretário Municipal Interino de Administração

Publicado por:
Wesclei Silva Martins
Código Identificador:E532456B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº: 119/2012

O(A) SECRETÁRIO INTERINO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao Servidor SIMARA FERNANDES NERY DE LUCENA ocupante do cargo de COORDENADORA, 2,5 (Duas e meia) diária(s), ao preço unitário de R$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais), para custear despesas com TRANSPORTE na cidade de NATAL/RN, no(s) dia(s) 29,30,31 do mês de MAIO do corrente ano, com objetivo de CUSTEAR DESPESAS, QUANDO A MESMA PARTICIPARÁ DA CAPACITAÇÃO PARA CONTROLE SOCIAL DOS MUNICÍPIOS - ASSISTENCIA SOCIAL E PROGRAMA BOLSA FAMILIA, COMO RE, DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas
disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

Lajes/RN, 28 de maio de 2012

JOSE JESSE LOPES
Secretário Municipal Interino de Administração

Publicado por:
Wesclei Silva Martins
Código Identificador:17FB8B97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº: 120/2012

O(A) SECRETÁRIO INTERINO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao Servidor VALÉRIA DE SOUZA PEGADO ocupante do cargo de ASSISTENTE SOICIAL, 2,5 (Duas e meia) diária(s), ao preço unitário de R$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais), para custear despesas com TRANSPORTE na cidade de NATAL/RN, no(s) dia(s) 29,30,31 do mês de MAIO do corrente ano, com objetivo de CUSTEAR DESPESAS QUANDO A MESMA PARTICIPARÁ DA CAPACITAÇÃO PARA CONTROLE SOCIAL DOS MUNICIPIOS - ASSISTENCIA SOCIAL E PROGRAMA BOLSA FAMILIA, REP. DA SOCIEDADE CIVIL PBF..

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas
disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

Lajes/RN, 28 de maio de 2012

JOSE JESSE LOPES
Secretário Municipal Interino de Administração

Publicado por:
Wesclei Silva Martins
Código Identificador:381B1E0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº: 121/2012

O(A) SECRETÁRIO INTERINO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao Servidor JOÃO ALVES DA SILVA ocupante do cargo de COORDENADOR DA VIGILANCIA SANITARIA, 2,5 (Duas e meia) diária(s), ao preço unitário de R$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais), para custear despesas com TRANSPORTE na cidade de NATAL/RN, no(s) dia(s) 29,30,31 do mês de MAIO do corrente ano, com objetivo de CUSTEAR DESPESAS, QUANDO O MESMO PARTICIPARÁ DA CAPACITAÇÃO PARA CONTROLE SOCIAL DOS MUNICÍPIO - ASSISTENCIA SOCIAL E PROGRAMA BOLSA FAMILIA, COMO REP. DA SEC. MUN. DE

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas
disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

Lajes/RN, 28 de maio de 2012

JOSE JESSE LOPES
Secretário Municipal Interino de Administração

Publicado por:
Wesclei Silva Martins
Código Identificador:2E8A7BC3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
RENOVAR CESSÃO SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO PARA O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RN

Portaria 029/2012

Ementa: Renovar Cessão de servidor do quadro efetivo para o Tribunal de Justiça do estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Monte das Gameleiras/RN, no uso de suas atribuições, e com fulcro na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar cessão ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, a servidora CINTIA BARBOSA FABRICIO DE SOUZA nomeada pela portaria 010/2006 matrícula 00261, cargo de ASG por 02 (dois) anos com ônus para este município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Monte das Gameleiras/RN, em 01 de junho de 2012.

EDNA RÉGIA SALES PINHEIRO F. DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antônio Oliveira de Melo
Código Identificador:9466A134

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÀGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº 14/2012 - PMODB/PREGÃO PRESENCIAL

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Olho D´Água do Borges, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, tendo por objeto a contratação da Infraestrutura e Apoio para a realização dos Festejos Juninos, deste Município, sendo os trabalhos licitatórios iniciados ás 09:00 horas do dia 15 de junho de 2012, na sede desta Prefeitura, sito à Rua Etelvino Sales, s/n - Centro, Olho D'Água do Borges/RN, onde poderão ser obtidas cópias do edital ao preço de R$ 20,00 (vinte reais) e quaisquer informações e/ou esclarecimentos pertinentes através do telefone/fax (84) 3364-

0305/0282, no horário de 08:00hs às 14:00 hs, das segundas as sextas-feiras, ou através do site www.olhodaguadoborges.rn.gov.br.

Olho D'Água do Borges/RN, 30 de maio de 2012.

FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:28425931

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº 13/2012 - PMODB/PREGÃO PRESENCIAL

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Olho D´Água do Borges, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, tendo por objeto a contratação do Fornecimento de Material de Limpeza e Higiênico, para Manutenção de todas as Secretárias Municipais deste Município, sendo os trabalhos licitatórios iniciados ás 09:00 horas do dia 18 de junho de 2012, na sede desta Prefeitura, sito à Rua Etelvino Sales, s/n - Centro, Olho D'Água do Borges/RN, onde poderão ser obtidas cópias do edital ao preço de R$ 20,00 (vinte reais) e quaisquer informações e/ou esclarecimentos pertinentes através do telefone/fax (84) 3364-0305/0282, no horário de 08:00hs às 14:00 hs, das segundas as sextas-feiras, ou através do site www.olhodaguadoborges.rn.gov.br.

Olho D'Água do Borges/RN, 30 de maio de 2012.

FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:CC71E59B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

PREFEITURA MUNIICIPAL DE PEDRA GRANDE
AVISO DE RESULTADO - PP 019/2012

PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2012
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES PARA ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE PEDRA GRANDE.
DATA DE ABERTURA: 16/04/2012
RESULTADO: DESERTO

Pedra Grande/RN, 16 de Abril de 2012.

AZENATE DA CÂMARA CRUZ
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Breno Wesley Nunes de Oliveira
Código Identificador:5FD0A2CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
RREO - ANEXO VI - 1º BIM 2012

PREF. MUNIC. DE PEDRO AVELINO - RN
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2012/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro
RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, Incisos III)
R$ 1

	SALDO		
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	Em 31 Dez 2011	Bim Anterior	Em 29 Fev 2012
	(a)	(b)	(c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	883.240,25	883.240,25	633.974,36
Disponibilidade de Caixa Bruta	883.240,25	883.240,25	633.974,36
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)	(883.240,25)	(883.240,25)	(633.974,36)
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	(883.240,25)	(883.240,25)	(633.974,36)
	PERIODO DE REFERÊNCIA		
RESULTADO NOMINAL	No Bimestre	JAN A FEV 2012	
	(c-b)	(c-a)	
RESULTADO NOMINAL		249.265,89	249.265,89
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL		VALOR CORRENTE	
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
	SALDO		
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIAÁRIA	Em 31 Dez 2011	No Bimestre	JAN A FEV 2012
		(c-b)	(c-a)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX)=(VII-VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI)=(IX-X)	0,00	0,00	0,00

ELSON BATISTA DA TRINDADE
Prefeito Municipal

AMARO BANDEIRA DE ARAÚJO JÚNIOR
Controlador Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:85650D8C

GABINETE DO PREFEITO
RREO - ANEXO VII - 1º BIM 2012

PREF. MUNIC. DE PEDRO AVELINO - RN
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2012/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro
RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, Incisos III)
R$ 1

	SALDO		
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	Em 31 Dez 2011	Bim Anterior	Em 29 Fev 2012
	(a)	(b)	(c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	883.240,25	883.240,25	633.974,36
Disponibilidade de Caixa Bruta	883.240,25	883.240,25	633.974,36
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)	(883.240,25)	(883.240,25)	(633.974,36)
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	(883.240,25)	(883.240,25)	(633.974,36)
	PERIODO DE REFERÊNCIA		
RESULTADO NOMINAL	No Bimestre	JAN A FEV 2012	
	(c-b)	(c-a)	
RESULTADO NOMINAL		249.265,89	249.265,89
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL		VALOR CORRENTE	
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO			0,00

DE REFERÊNCIA						
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
	SALDO					
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIAÁRIA	Em 31 Dez 2011	No Bimestre			JAN A FEV 2012	
		(c-b)			(c-a)	
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00			0,00	0,00	
Passivo Atuarial	0,00			0,00	0,00	
Demais Dívidas	0,00			0,00	0,00	
DEDUÇÕES (VIII)	0,00			0,00	0,00	
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00			0,00	0,00	
Investimentos	0,00			0,00	0,00	
Demais Haveres Financeiros	0,00			0,00	0,00	
(-) Restos a Pagar Processados	0,00			0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX)=(VII-VIII)	0,00			0,00	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00			0,00	0,00	
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI)=(IX-X)	0,00			0,00	0,00	

ELSON BATISTA DA TRINDADE
Prefeito Municipal

AMARO BANDEIRA DE ARAÚJO JÚNIOR
Controlador Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:F9491B8B

GABINETE DO PREFEITO
RREO - ANEXO XIV - 1º BIM 2012

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PREF. MUNIC. DE PEDRO AVELINO - RN			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS			
2012 - Janeiro - Dezembro			
(LRF, Art. 53, §1º, Inciso III, Anexo XIV)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (e)	RECEITAS EXERCÍCIO (f)=(b-d)	SALDO A REALIZAR (e+f)
RECEITAS DE CAPITAL	8.000,00	0,00	8.000,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	8.000,00	0,00	8.000,00
Alienação de Bens Móveis	5.000,00	0,00	5.000,00
Alienação de Bens Imóveis	3.000,00	0,00	3.000,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EXERCÍCIO (d)	SALDO A LIQUIDAR (c-d)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	EXERCÍCIO ANTERIOR (e)	DO EXERCÍCIO (f)=(b-d)	SALDO ATUAL (e+f)
	0,00	0,00	0,00

ELSON BATISTA DA TRINDADE
Prefeito Municipal

AMARO BANDEIRA DE ARAÚJO JÚNIOR
Controlador Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:436CE407

GABINETE DO PREFEITO
RREO - ANEXO XI - 1º BIM 2012

PREF. MUNIC. DE PEDRO AVELINO - RN
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2012/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro				
RREO - ANEXO XI (LRF, art.53, § 1º, inciso I)				R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)	101.000,00	0,00		101.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre		SALDO NÃO EXECUTADO (g) = ((d)-(e+f))
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
DESPESAS DE CAPITAL	7.959.500,00	50.651,73	0,00	7.908.848,27
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	7.959.500,00	50.651,73	0,00	7.908.848,27
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	(7.858.500,00)		(50.651,73)	(7.807.848,27) (c-g)
	(a-d)	(b)-(e+f)		

ELSON BATISTA DA TRINDADE
Prefeito Municipal

AMARO BANDEIRA DE ARAÚJO JÚNIOR
Controlador Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:A5CAB477

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA 091/2012

O(A) **SECRETÁRIO(A) MUNCIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado a(s) diária(s) correspondente para pagamento de despesas com estada e alimentação quando no deslocamento do mesmo à serviço desta Prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Elson Batista da Trindade
Quantidade ..... :03
Destino ..... :Foz do Iguaçú/PR
Assunto ..... :realizar visita à Receita Federal, para adquirir junto aquele orgão alguns veículos por eles apreendidos, destinados a melhoria do transporte escolar e serviços essenciais no município
Período ..... : 04 a 06/05/2012
Lotação ..... :Gabinete do Prefeito
Função..... : Prefeito Municipal

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 01 de junho de 2012

IVONE TEODORO DA TRINDADE
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:90D864B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0134/2012 DO PP Nº 033/2012

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0134/2012 DO PP Nº 033/2012 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN/CONTRATADA: **PROSERVICE SERVIÇOS**

PROFISSIONAIS E ESPECIALIZADOS LTDA – CNPJ 13.823.634/0001-96 – OBJETO: **Manutenção e instalação de Ar Condicionados com substituição de peças, destinados a atender as diversas Secretarias do Município de Pendências/RN**, vencedora do Lote 01, com a proposta no valor de R$ 38.556,00(trinta e oito mil quinhentos e cinquenta e seis reais); o Lote 02, com a Proposta no valor de R$ 62.200,00(sessenta e dois mil e duzentos reais), perfazendo o valor total dos Lotes de R$ 100.756,00(cem mil setecentos e cinquenta e seis reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: De acordo com os recursos alocados na Secretaria, com vigência de 01.06.2012 a 31.12.2012. Pendências, 01 de Junho de 2012. ASSINATURA: IVAN DE SOUZA PADILHA – PREFEITO MUNICIPAL / **PROSERVICE SERVIÇOS PROFISSIONAIS E ESPECIALIZADOS LTDA.**

Publicado por:
José Elias de Medeiros Júnior
Código Identificador:D2DBCB56

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL N° 042/2012

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de instrumentos musicais para atender as necessidades da secretaria municipal de Educação, Cultura e Esportes no Municipal de Pendências/RN, conforme discriminados no ANEXO I do Edital. A Pregoeira do município de Pendências no uso de suas atribuições, torna publico que se encontra aberta a licitação acima mencionada na sede da Prefeitura Municipal sito Rua Francisco Rodrigues, 205 – Centro – Pendências/RN, as 14:30 (quatorze horas e trinta minutos) do dia 20/06/2012. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sede do executivo municipal de segunda a sexta das 08h00 as 14:00 hrs. INFORMAÇÕES GERAIS: 0(84) 3522-3801. Pendências/RN, 04.06.2012.

HILDELICE SILVEIRA BEZERRA DOS SANTOS.
A Pregoeira.

Publicado por:
José Elias de Medeiros Júnior
Código Identificador:9110F955

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
RGF - ANEXO I - CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGE

CAMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO/2010 - 2º SEMESTRE DE 2010		
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	362.863,67	-
Pessoal Ativo	362.863,67	
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	
Decorrentes de Decisão Judicial	-	
Despesas de Exercícios Anteriores	-	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	362.863,67	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)		**362.863,67**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		8.652.434,82
% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100		**4,19%**
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%> 6%		519.146,09
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>		493.188,78
FONTE: SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA CAMARA MUNICIPAL		
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas		
inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas		
estão segregadas em:		
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício,		
por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.		
		ÍCONE Sistemas - WinScpF '(V15.14.106.0279)'

Publicado por:
Luciano Dias Delfino
Código Identificador:27CD30FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N 005/2012-SMS

CONTRATO Nº.....: 20120005 - SMS

ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº 20120102051

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: SERQUIP TRATAMENTO DE RESIDUOS RN LTDA

OBJETO.....: serviços de coletas de resíduos sólidos (40%) e serviços de incineração de resíduos sólidos (60%), para atender as necessidades do Hospital Maternidade Nossa Senhora da Pureza, durante todo o ano de 2012.

VALOR TOTAL.....: R$ 7.680,00 (sete mil, seiscentos e oitenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2012 Atividade 0802.103020001.2.052 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE , Classificação econômica 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 7.680,00

VIGÊNCIA.....: 02 de Janeiro de 2012 a 31 de Dezembro de 2012

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Janeiro de 2012

LUCIANA RIBEIRO P. DE OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Gilcênia Maria do Nascimento
Código Identificador:5580CA3F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N 045/2012-PMP

EXTRATO DO CONTRATO 045/2012 – CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PUREZA/RN / **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RIO GRANDO DO NORTE – SEBRAE/RN**. - OBJETO: O presente contrato como objeto a realização de consultoria com a finalidade de melhoria e adequação técnica do processo produtivo de fabricação de farinha e fécula de mandioca em seis (6) casas de farinha, no Município de

Pureza – RN, no período de 01/03/2012 à 30/06/2012. VALOR: o valor de **R$ 7.873,20. (sete mil oitocentos e setenta e três reais e vinte centavos)** VIGÊNCIA: período de 01/03/2012 a 30/06/2012. RECURSOS: FPM, ICMS e/ou outras receitas próprias consignadas no orçamento de 2012. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ) – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem amparo no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Pureza/RN, 17 de fevereiro de 2012.

SORAYA CAFÉ DE MELO SANTANA
Prefeita.

Publicado por:
Gilcênia Maria do Nascimento
Código Identificador:E8FDC7D8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N 095/2012-PMP

EXTRATO DO CONTRATO N° 095/2011– CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PUREZA/RN /Ana Maria Gomes de M. Rocha, Francisco de Assis Nunes, Francisco de Chagas da Silva, Francisco Edson Soares Ferreira, Ivanildo Teixeira Silva, José Adilson Fidelis da Costa, José Isaías da Silva, Josefa da Silva Teixeira, Josebias Patrício da Silva, Jussiara Alves da Silva, Luciana Brito de Carvalho, Lucineide Francisco Bandeira, Luiz Gonsaga da Silva, Maria de Fátima Oliveira da Silva, Maria Francisca de Farias, Maria José Mota da Silva, Maria Marluce Ferreira de Lima, Pedro Silvério da Silva, Ruth Fidelis Nunes, Silvanete Adriele da Silva e Valdira Antunes da Silva - OBJETO: Aquisição de alimentos da agricultura familiar/PNAE - VALOR: R$ 33.058,00 (trinta e três mil, e cinqüenta e oito reais). RECURSOS: PNAE - ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30 – Material de consumo. – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CHAMADA PÚBLICA 01/2012 Lei nº 8.666/93. Pureza/RN, 07 de Maio de 2012.

SORAYA CAFÉ DE MELO SANTANA
Prefeita.

Publicado por:
Gilcênia Maria do Nascimento
Código Identificador:63225FCE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2012

MUNICÍPIO DE PUREZA
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2012

O Município de Pureza, por intermédio do seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, na sua sede, localizada na Praça 05 de abril, 180, Centro, Pureza/RN, cujo objeto é o registro de preço para aquisição futura de combustíveis e lubrificantes. A sessão de disputa será no dia **20 de junho de 2011**, às **10:00 horas**, **horário local**. O Edital encontra-se à disposição dos interessados a partir da publicação deste aviso, no endereço supra mencionado. Informações poderão ser obtidas pelo Telefone/Fax: (84) 3266-0006. Pureza/RN, 04 de junho de 2012.

LEONARDO CAMPOS DE SOUZA
Pregoeiro.

Publicado por:
Gilcênia Maria do Nascimento
Código Identificador:12E5999F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2012 - TP

Objeto: Contratação de empresa para execução das obras de implantação do sistema de abastecimento de água da comunidade Baixa do Arroz, Zona Rural deste município, Convênio nº 0269/2010, Processo 25100.041.024/2008-67, celebrado entre esta Municipalidade e a Fundação Nacional de Saúde – FUNASA. Resultado: **HABILITADOS:** VENEZA CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 07.371.262/0001-01 **INABILITADOS:** GTA CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 05.487.212/0001-69, inabilitada por descumprir o item 10.1 do edital; CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE LIMPEZA AZEVEDO LTDA – CNPJ: 07.264.250/0001-88, inabilitada por descumprir os itens: 7.5 letras: e.1, m; 10.1 do edital; SOARES CONSTRUÇÕES & CONSULTORIA LTDA EPP – CNPJ: 13.518.835/0001-80 inabilitada por descumprir o item 7.7, letras: b e b.1. A abertura da proposta comercial do licitante habilitado será realizada dia 14/06/2012 as 10h00min, fica aberto prazo recursal previsto em Lei para os interessados.

Riacho da Cruz/RN, 01 de junho de 2012.

FRANCISCO JOSIEL DO NASCIMENTO MAIA
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:96B758CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 631/2012

Cria a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC) do Município de São João do Sabugi-RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI-RN:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC do Município de São João do Sabugi-RN, diretamente subordinada ao Gabinete do Prefeito ou ao seu eventual substituto, com a finalidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações de defesa civil, nos períodos de normalidade e anormalidade.

Art. 2º. Para as finalidades desta Lei denomina-se:
I – Defesa Civil: o conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais e reconstrutivas, destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar o moral da população e restabelecer a normalidade social.
II – Desastre: o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais;
III – Situação de Emergência: reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando danos suportáveis à comunidade afetada.
IV – Estado de Calamidade Pública: reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes.

Art. 3º. A COMDEC manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais, estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à defesa civil.

Art. 4º. A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC constitui órgão integrante do Sistema Nacional de Defesa Civil.

Art. 5º. A COMDEC compor-se-á de:

Coordenador;
Conselho Municipal;
Secretaria;
Setor Técnico;
Setor Operativo.

Art. 6º. O Coordenador da COMDEC será indicado pelo Chefe do Executivo Municipal e compete ao mesmo organizar as atividades de defesa civil no município.

Art. 7º. O Conselho Municipal será composto pelo Presidente e pelos representantes dos seguintes órgãos:
I – Secretaria Municipal de Infra-estrutura e Serviços Urbanos;
II – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
III – Secretaria Municipal de Saúde;
IV – Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social;
V – Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
VI – EMATER;
VII – Igreja Católica;
VIII – Igreja Evangélica
IX – Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
X – Câmara Municipal;
Parágrafo único. Cada órgão indicará um (01) membro titular e um (01) membro suplente.

Art. 8º. Para o desempenho de suas funções institucionais, a COMDEC poderá requisitar servidores, bens e equipamentos da Administração Pública Municipal.

Art. 9º. Os servidores públicos designados para colaborar nas ações emergenciais exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.
Parágrafo Único – A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.

Art. 10. Em situações de grave crise, a COMDEC poderá solicitar o auxílio de outros órgãos municipais, estaduais ou federais, bem como de organizações não governamentais.

Art. 11. Poderão constar dos currículos escolares nos estabelecimentos municipais de ensino, noções gerais sobre procedimentos de Defesa Civil.

Art. 12. A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua publicação.

Art. 13 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João do Sabugi-RN, 03 de maio de 2012

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Rafael de Morais Fernandes
Código Identificador:60E234C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI - 632/2012

DISPÕE SOBRE O PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE SÃO JOÃO DO SABUGI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído como instrumento de planejamento e política pública o Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB de São João do Sabugi, anexado ao corpo desta lei, compreendendo as ações, metas, programas e projetos dos serviços públicos municipais de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, para o horizonte de 20 anos.

Parágrafo 1º - A política pública municipal de saneamento básico será complementada nos termos do artigo 23 do Decreto Federal nº 7.217 de 21 de junho de 2010, respeitadas as competências da União e do Estado.

Parágrafo 2º - Para os efeitos desta lei considera-se as definições estabelecidas no artigo 2º da Decreto Federal nº 7.217 de 21 de junho de 2010 e no artigo 3º da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007.

Parágrafo 3º - Para o estabelecimento da Política Pública Municipal de Saneamento Básico serão observados os princípios fundamentais definidos conforme o artigo 2º da Decreto Federal nº 7.217 de 21 de junho de 2010.

Parágrafo 4º - A execução da Política Pública Municipal de Saneamento Básico, será efetivada por órgãos integrantes da estrutura orgânica da prefeitura, promovida as adequações e alterações estruturais necessárias, distribuída de conformidade com a multidisciplinaridade das ações, respeitadas as competências e integração das atividades setoriais do saneamento básico.

Art. 2º - O planejamento dos serviços públicos de saneamento básico orientar-se-á nos princípios e diretrizes estabelecidos na Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 7.217, de 21 de junho de 2010 e na Política Nacional dos Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010), ou outras que venham a ser fixadas em substituição à normatização e regulamentação ora em vigor, em obediência ao disposto nas referidas legislações objetivando melhorar a salubridade ambiental, proteger o meio ambiente e promover a saúde pública, com vistas ao desenvolvimento sustentável do Município.

CAPITULO II
DOS RODUTOS

Art. 3° - Constituem produtos do Plano Municipal de Saneamento Básico PMSB, em anexo a esta lei:
Relatório de Sistema de Indicadores;
Relatório de Diagnóstico Situacional;
Relatório de Prognósticos e Alternativas para a Universalização dos Serviços Públicos de Saneamento Básico;
Relatório de Programas, Projetos e Ações para o Saneamento Básico;
Relatório de Mecanismos e Procedimentos para Avaliação Sistemática da Eficiência e Eficácia das Ações Programadas;
Relatório de Mecanismos de Participação da Sociedade; e
Relatório de Andamento da Elaboração do PMSB.

Art. 4° - Os Programas, Projetos e Ações constantes nos produtos relacionados no artigo anterior serão compatibilizados e inclusos nas Leis Municipais do Plano Plurianual (PPA); das Diretrizes Orçamentárias (LDO) e do Orçamento Anual (LOA), e executados sempre que possível em parceria com programas federais, estaduais, consórcios intermunicipais, parcerias publica-privadas e com as entidades não-governamentais representativas do setor de saneamento básico e da recuperação ou preservação ambiental.

Art. 5° - O Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB deverá ser revisto e atualizado periodicamente, em prazo não superior a 04 (quatro) anos e anteriormente à elaboração do Plano Plurianual, pelo Executivo Municipal, com a efetiva participação popular, em conformidade com o parágrafo 4º do artigo 25 e artigo 26 do Decreto Federal nº 7.217 de 21 de junho de 2010, devendo a revisão e atualização ser aprovada pelo COMSAB.

Art. 6° - A execução de ações previstas no Plano precede de projetos elaborados por profissionais habilitados, com a demonstração da viabilidade das mesmas, considerando ainda a dinamicidade dos

instrumentos de planejamento, norteadores de diretrizes para o município em toda sua territorialidade, passíveis de adequações e alterações no sentido de acompanhar o desenvolvimento local, as políticas públicas estabelecidas e a questão temporal.

CAPITULO III
DOS RECURSOS DESTINADOS AO PMSB

Art. 7° - A execução do Plano Municipal de Saneamento Básico-PMSB far-se-á com a captação dos recursos descritos no artigo 22 desta lei, dentre outros relacionados à política de saneamento básico, e ainda os provenientes de:
doações ou contribuições vinculadas ao PMSB;
parcerias público-privadas;
aplicações financeiras dos recursos destinados ao desenvolvimento do PMSB.

Art. 8° - O executivo municipal deverá alocar anualmente recursos que garantam a execução das metas de investimentos e manutenção descritos no PMSB.

Art. 9° - O Conselho Municipal de Saneamento Básico - COMSAB encaminhará as prioridades constantes no PMSB a serem inclusas nas Leis Municipais do Plano Plurianual (PPA), das Diretrizes Orçamentárias (LDO) e do Orçamento Anual (LOA), com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, do prazo legal de remessa destas proposições ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 10- Os programas, ações ou projetos especiais não contemplados nesta lei devem receber recomendação prévia do COMSAB, devendo ser apresentados pelo Executivo Municipal, estudos de viabilidade técnica e econômica, firmado por profissional habilitado.

Parágrafo único. Os projetos e ações relacionados à recuperação e preservação ambiental que influenciem na melhoria do saneamento básico não dependem de estudo de viabilidade econômica, estando condicionados à disponibilidade orçamentária.

CAPITULO IV
DOS PROGRAMAS E PROJETOS DO PMSB

Art. 11 - As ações propostas no PMSB, com suas diretrizes, instrumentos e expectativas de futuro, são as constantes do ANEXO desta lei.

Art. 12 - As ações previstas no artigo anterior serão distribuídas nos exercícios financeiros e orçamentários de acordo com o que estabelecer o COMSAB e o PMSB, mediante resolução apresentada ao Poder Executivo Municipal, as quais podem ser modificadas por necessidade, conveniência ou oportunidade do serviço, ou no interesse público relevante.

CAPITULO V
DO SISTEMA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Art. 13 - O Sistema Municipal de Saneamento Básico – SIMUSB atuará em consonância, organização e integração com os diferentes órgãos e entidades da administração pública municipal, em respeito ao saneamento básico, observado os princípios desta Lei, a legislação Federal e Estadual pertinente, tendo como objetivos gerais:

• Permitir a avaliação, o acompanhamento e o monitoramento da gestão do PMSB atualizando permanentemente as informações, os dados e demandas atendidas e surgentes pelos serviços de saneamento básico;
• Interagir com as ações do ente de regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico;
• Articular e interagir com as ações desenvolvidas pelos consórcios públicos constituídos, que guardem pertinência com o setor de saneamento básico;
• Integrar e interagir com as entidades governamentais e não governamentais na área de saneamento ambiental, inclusive os Conselhos e Comitês;
• Reunir, dar consistência (tratamento) e informar (disseminação) sobre a situação qualitativa e quantitativa das quatro atividades setoriais do saneamento básico;
• Fornecer subsídios para a avaliação e a atualização do PMSB; e

Produzir relatórios gerenciais atualizados sobre a situação real das quatro atividades setoriais do saneamento básico e as suas interferências

Art. 14 - O Sistema Municipal de Saneamento Básico é composto de uma Gerência de Gestão Integrada, assessorada pelos seguintes órgãos:
Conselho Municipal de Saneamento Básico - COMSAB;
Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;

• Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
• SAAE;

Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - CONDEMA;
Conselho Municipal de Saúde;
Conselho Municipal de Educação

• Organizações da sociedade civil que tenham a questão do saneamento básico ou defesa do meio ambiente entre seus objetivos.

Art. 15 - O Órgão Colegiado do Sistema Municipal de Saneamento Básico será integrado e coordenado pela Gerência de Gestão Integrada e pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico – COMSAB, possuindo caráter consultivo, deliberativo e normativo.

Art. 16 - A Gerência de Gestão Integrada terá como objetivos específicos:

• Promover a institucionalização legal do SIMUSB e do Sistema de Gestão de Sustentabilidade e Operacionalidade do Plano Municipal de Saneamento Básico – SIGESOP/PMSB;
• Construir e implementar um programa de informática que permita o estabelecimento do processo de gestão integrada das informações e dados das atividades setoriais do saneamento básico, referenciado no PMSB, com a emissão de relatórios gerenciais e mecanismos de identificação do atendimento e/ou projeção de alcance das metas;
• Propor a construção de mecanismos de geração de receitas para promoção de investimentos no setor em consonância com o PMSB;
• Propor a criação do Sistema Público de Franquias para prestação de serviços públicos de saneamento básico;
• Definir as diretrizes de atuação da gestão sistemática integrada;
• Mapear e identificar as fontes para apresentação das solicitações de recursos, com base em padrões específicos; e
• Identificar e apresentar as possibilidades de estabelecimento de convênios de cooperação técnica, visando dar apoio e suporte técnico e financeiro ao Sistema Municipal de Saneamento Básico – SIMUSB.

Art. 17 - A Gerência de Gestão Integrada desenvolverá ações no sentido de ordenar e gestionar o setor de saneamento básico no município, compreendendo basicamente:

• A integração do SIGESOP/PMSB ao SIMUSB;
• A organização dos 04 (quatro) setores do saneamento básico, definindo o papel individual e coletivo, as ações, a legislação pertinente e o encaminhamento dos programas e projetos considerando as linhas de financiamento e investimentos existentes;
• A readequação da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual e do Plano Plurianual, para atendimento ao planejamento do setor;
• O apoio a instituição do Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMSB para aporte de recursos;
• A formulação de planilhas eletrônicas com roteiro para o acompanhamento das ações previstas no Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB;
• A definição de estratégia para o acompanhamento da implementação dos programas e projetos e propor modelos para o registro de dados e informações.

Art. 18 - O COMSAB será composto paritariamente por 13 (treze) membros, sendo 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal, 06 (seis) integrantes do Executivo Municipal, 01 (um) representante de Instituição de Ensino Municipal e 05 (cinco) representantes da Sociedade Civil os quais representarão as seguintes organizações ou entidades:
Poder Legislativo Municipal;
Gerência de Gestão Integrada;
Secretaria Municipal do Meio Ambiente;
Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos;
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;
Secretaria Municipal da Assistencia Social e Habitação;
SAAE;
Instituição de Ensino Municipal;
Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA;
Associação de Moradores de Bairros;
Sindicato de Servidores Públicos;
Organização do Setor Empresarial;
Organização Não Governamental da Área de Saneamento Ambiental.

Art. 19 - O Conselho elaborará seu regimento interno em um prazo de 30 (trinta) dias, após a primeira reunião ordinária do mesmo, por meio de Instrução Normativa ratificada por decreto do Executivo Municipal.

Art. 20 - A presidência do COMSAB será exercida pelo representante da Gerência de Gestão Integrada que, preferencialmente, deverá ter conhecimentos técnicos específicos relacionados ao saneamento básico.

Art. 21 - Fica instituído o Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB com o objetivo principal de promover a universalização dos serviços no município e, secundariamente, de constituir uma fonte complementar e permanente do financiamento das ações a custos subsidiados quando o caso exigir, visando garantir a permanência da universalização e a qualidade da prestação dos serviços;

Art. 22 - Os recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB serão provenientes de:
Repasses de valores do Orçamento Geral do Município;
Arrecadação de tarifas e taxas, quando se aplicar e sem prejuízos ao atual processo corrente, decorrentes da prestação dos serviços de captação, tratamento e distribuição de água. de coleta e tratamento de esgotos, resíduos sólidos e serviços de drenagem urbana, e outras correlatas ao PMSB;
Valores de recursos não onerosos, recebidos de pessoas jurídicas de direito privado ou público, nacionais ou estrangeiras;
Doações e legados afins ao PMSB;
Arrecadação de multas provenientes de infrações contra o Meio Ambiente ou Saúde Pública;
Valores de financiamentos de instituições financeiras e organismos multilaterais públicos ou privados, nacionais ou estrangeiros;
Provenientes de transferências voluntárias da União, do Estado, ou suas Autarquias e Empresas Públicas, mediante convênio de descentralização de ações;
Outras fontes de receitas, provenientes principalmente da prestação de serviços diretos e indiretos na área de saneamento básico.

Art. 23 - A destinação dos recursos do FMSB deverá ser aprovada pelo COMSAB e serão utilizados exclusivamente para serviços de Saneamento Básico.

Art. 24 - Os resultados dos recolhimentos financeiros serão depositados em uma conta bancária exclusiva do FMSB que será considerado uma unidade orçamentária vinculada a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 25 - Os procedimentos contábeis relativos ao FMSB serão executados pela Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, a qual incumbe também remeter aos órgãos competentes os balancetes, balanços e demais demonstrações financeiras, na forma e prazos estabelecidos pela legislação vigente.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 26 - As ações propostas no PMSB, após sua instituição legal, serão inclusas nas normas financeiras previstas nas Constituições Federal, Estadual e na Lei Orgânica Municipal, através da adequação do PPA, da LDO e da LOA.

Art. 27 - O regimento interno de que trata o artigo 19 poderá ser alterado através de Instruções Normativas mediante reunião do COMSAB sempre que for julgado necessário adequações técnicas, sendo as alterações submetidas à ratificação do Poder Executivo.

Art. 28 - O Executivo Municipal deverá sistematizar as informações constantes no PMSB de forma a garantir a execução das metas e a devida atualização dos dados gerados através de um banco de informações, podendo para tanto expedir os atos necessários a sua execução;

Artigo 29 - Enquanto não houver os regulamentos específicos, as tarifas relativas aos serviços de água e esgotos sanitários, poderão ser reajustadas anualmente, pelos índices de correção setoriais.

Artigo 30 - Até a completa adaptação às Leis Federais nº 11.445/07 e nº 12.305/10, considerar-se-á os instrumentos normativos e regulamentares do setor de saneamento básico ora em vigência, no município, e que sejam compatíveis com os preceitos desta lei.

Artigo 31 - O Poder Executivo enviará à Câmara de Vereadores Projeto de Lei específico abrindo crédito especial para o Fundo Municipal de Saneamento Básico.

Artigo 32 - O Município poderá delegar a competência da regulação e fiscalização a ente regulador constituído em âmbito municipal, intermunicipal ou estadual.

Artigo 33 – Aplicam-se conjuntamente os preceitos estabelecidos no Decreto de Regulamentação da Lei Federal nº 11.445/07, Decreto Federal nº 7.217/10, e na Lei Federal nº 12.305/10, em complementaridade ao estabelecido nesta lei.

Parágrafo Único – O Poder Executivo Municipal promoverá as adequações e adaptações necessárias, na sua estrutura orgânica e logística, visando promover as condições de cumprimento do estabelecido na legislação do setor de saneamento básico, principalmente quanto aos instrumentos (técnicos, sociais e econômicos), planos, responsabilidades dos geradores e do poder público, e proibições da Política Nacional de Resíduos Sólidos, e ainda, referente às condições de vinculação do PMSB e financiamento do setor de saneamento básico conforme Decreto Federal nº 7.217/10.

Art. 34 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições que lhe forem contrárias e incompatíveis.

São João do Sabugi(RN), 22 de maio de 2012

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de São João do Sabugi

ANEXO – PMSB – Relação de Programas e Projetos

Programas e Projetos definidos para o setor de abastecimento de água

PROGRAMA 1- Desenvolvimento de Banco de Dados Operacionais
PROGRAMA 2 – Adequação às Normas Técnicas Regulamentares da ABNT
PROGRAMA 3 – Controle de Perdas
PROGRAMA 4 – Adequação da Qualidade da Água Fornecida
PROGRAMA 5 – Desenvolvimento de um Sistema de Indicadores de Desempenho
PROGRAMA 6 – Hidrometração
PROGRAMA 7 – Continuidade do Abastecimento de Água
PROGRAMA 8 – Monitoramento da Demanda

PROGRAMA 9 – Monitoramento da Qualidade de Água dos Poços
PROGRAMA 10 – Fortalecimento da Gestão e Gerenciamento do Setor de Abastecimento de Água
PROJETO 1 – Ampliação e Estruturação do Sistema de Abastecimento de Água

Programas e Projetos definidos para o setor de esgotamento sanitário

PROGRAMA 1- Controle e monitoramento dos efluentes líquidos provenientes do Sistema de Esgotamento Sanitário de São João do Sabugi
PROGRAMA 2- Adequação às normas técnicas regulamentares da ABNT
PROGRAMA 3 - Criação de banco de dados operacionais para o setor de esgotamento sanitário
PROGRAMA 4- Criação de banco de indicadores para o setor de esgotamento sanitário
PROGRAMA 5 - Criação de sistema tarifário de esgoto
PROGRAMA 6 - Cadastramento das empresas prestadoras de serviços regulares de limpa-fossa
PROGRAMA 7 – Fortalecimento da gestão do setor de esgotamento sanitário
PROGRAMA 8 – Acompanhamento / monitoramento do sistema de tratamento de esgotamento sanitário ou melhorias sanitárias
PROJETO 1 – Implantação do sistema de esgotamento sanitário para sede do município.
PROJETO 2 – Implantação de rede de esgotamento ao longo das lagoas e margens de rios, córregos riachos
PROJETO 3 – Implantação de melhorias sanitárias domiciliares

Programas e Projetos definidos para o setor de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos

PROGRAMA 1 - Coleta Seletiva dos Resíduos Domiciliares com Inclusão Social
PROGRAMA 2 - Capacitação dos Agentes Responsáveis pela Limpeza Pública
PROGRAMA 3 - Redução do Desperdício – Minimizando a Geração de Lixo
PROGRAMA 4 - Fortalecimento da Gestão e Gerenciamento do Setor de Resíduos Sólidos
PROJETO 1 - Plano Setorial do Aterro Sanitário Consorciado
PROJETO 2 - Unidade de Triagem
PROJETO 3 - Unidade de Compostagem
PROJETO 4 - Recuperação das Áreas Utilizadas para Lixões

Programas e Projetos definidos para o setor de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas

PROGRAMA 1- Gestão do Sistema de Drenagem Urbana e Manejo de Águas Pluviais
PROGRAMA 2 - Monitoramento Hidrológico e Prevenção de Inundações
PROGRAMA 3 - Desapropriação das Áreas de Risco e Realocação da População
PROJETO 1 - Ampliação e Melhoria da Rede de Drenagem de Águas Pluviais Urbanas
PROJETO 2 - Zoneamento das Áreas com Risco de Enchentes

Programas Especiais de Inclusão Social, Educação Ambiental e Sanitária e de Controle Social

PROGRAMA 1- Criando e Produzindo com Qualidade: A Educação Ambiental voltada para os Pequenos Produtores de Suínos
PROGRAMA 2- Plantando para Colher – O Cultivo de Hortas Comunitárias como Alternativa para a Reutilização de Terrenos Baldios
PROGRAMA 3- Habitação Social para População Realojada
PROGRAMA 4- Criação de Cooperativas Comunitárias para Catadores de Materiais Recicláveis.
PROGRAMA 5 - Formando educadores ambientais populares
PROGRAMA 6 - Acompanhamento e controle social do saneamento básico.
PROGRAMA 7 - Essa escola é a maior limpeza!
PROGRAMA 8 - Empresários e comerciantes trabalhando de mãos dadas com o meio ambiente.
PROGRAMA 9 A intersetorialidade como base para as ações de promoção do saneamento básico e proteção ao meio ambiente

Publicado por:
Francisco Rafael de Morais Fernandes
Código Identificador:670577BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 633/2012

Da nova redação a Lei n° 324 de 08 de Dezembro de 1995, que institui a criação do Conselho Municipal de Meio Ambiente e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1°. - Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal do Meio Ambiente o Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA.

Parágrafo Único - O CMMA é um órgão colegiado, consultivo de assessoramento ao Poder Executivo Municipal e deliberativo no âmbito de sua competência, sobre as questões ambientais propostas nesta e demais leis correlatas do Município.

Art. 2° - O Conselho Municipal do Meio Ambiente deverá observar as seguintes diretrizes básicas:
Interdisciplinaridade no trato das questões ambientais;
Integração da política do meio ambiente com os níveis nacional e estadual;
Introdução do componente ambiental nas políticas setoriais do Município;
Predominância do interesse local, nas áreas de atuação do Executivo Municipal, Estadual e da União;
Participação da comunidade;
Informação e divulgação permanentes de dados, condições e ações ambientais, em âmbito municipal, regional, estadual, nacional e internacional;
Promoção do Desenvolvimento Sustentável.

Capítulo I
Das Atribuições

Art. 3°. - Ao Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA compete:
I - Formular as diretrizes para a política municipal do meio ambiente, inclusive para atividades prioritárias de ação do município em relação à proteção e conservação do meio ambiente;
II - Propor normas legais, procedimentos e ações, visando à defesa, conservação, recuperação e melhoria da qualidade ambiental do município, observada a legislação federal, estadual e municipal pertinente;
III - Exercer a ação fiscalizadora de observância às normas pertinentes as contidas na Lei Orgânica Municipal e na legislação a que se refere o item anterior;
IV - Obter e repassar informações e subsídios técnicos relativos ao desenvolvimento ambiental aos órgãos públicos, entidades públicas e privadas e a comunidade em geral;
V - Atuar no sentido da conscientização pública para o desenvolvimento ambiental promovendo a educação ambiental formal e informal, com ênfase nos problemas do município;
VI - Subsidiar o Ministério Público no exercício de suas atribuições a proteção do meio ambiente previstas na Constituição Federal de 1988 e demais legislações em vigor;
VII - Solicitar aos órgãos competentes o suporte técnico complementar às ações executivas do município na área ambiental;
VIII - Propor a celebração de convênios, contratos e acordos com entidades públicas e privadas de pesquisas e de atividades ligadas ao desenvolvimento ambiental;

IX - Opinar, previamente, sobre os aspectos ambientais de políticas, planos e programas governamentais que possam interferir na qualidade ambiental do município;
X - Apresentar anualmente proposta orçamentária ao Executivo Municipal, inerente ao seu funcionamento;
XI - Identificar e informar à comunidade e aos órgãos públicos competentes, federal, estadual e municipal, sobre a existência de áreas degradadas ou ameaçadas de degradação;
XII - Opinar as possíveis conseqüências ambientais de projetos públicos ou privados, requisitando das entidades envolvidas as informações necessárias ao exame da matéria, visando à compatibilização do desenvolvimento econômico com a proteção ambiental;
XIII - Acompanhar o controle permanente das atividades degradadoras e poluidoras, de modo a compatibilizá-las com as normas e padrões ambientais vigentes, denunciando qualquer alteração que promova impacto ambiental ou desequilíbrio ecológico;
XIV - Receber denúncias feitas pela população, diligenciando no sentido de sua apuração junto aos órgãos federais, estaduais e municipais responsáveis e sugerindo ao Prefeito Municipal as providências cabíveis;
XV - Acionar os órgãos competentes para localizar, reconhecer, mapear e cadastrar os recursos naturais existentes no Município, para o controle das ações capazes de afetar ou destruir o meio ambiente;
XVI - Opinar nos estudos sobre o uso, ocupação e parcelamento do solo urbano, posturas municipais, visando à adequação das exigências do meio ambiente, ao desenvolvimento do município;
XVII - Opinar quando solicitado sobre a emissão de alvarás de localização e funcionamento no âmbito municipal das atividades potencialmente poluidoras e degradadoras;
XVIII - Orientar o poder Executivo municipal sobre o exercício de poder de polícia administrativa no que concerne à fiscalização e aos casos de infração à legislação ambiental;
XIX - Deliberar sobre a realização de Audiências Públicas, quando for o caso, visando à participação da comunidade nos processos de instalação de atividades potencialmente poluidoras;
XX - Propor ao Executivo Municipal a instituição de unidades de conservação visando à proteção de sítios de beleza excepcional, mananciais, patrimônio histórico, artístico, arqueológico, paleontológico e áreas representativas de ecossistemas destinados à realização de pesquisas básicas e aplicadas de ecologia;
XXI - Responder à consulta sobre matéria de sua competência;
XXII - Decidir, juntamente com o órgão executivo de meio ambiente, sobre a aplicação de recursos provenientes do Fundo Municipal de Meio Ambiente;

Capítulo II
Da composição

Art.4°. - O CMMA será composto, de forma paritária, por representantes do poder público e da sociedade civil organizada a saber:
I - Representantes do Poder Público:
Um representante titular do órgão executivo municipal do meio ambiente;
Um representante do Poder Legislativo Municipal designado pelos vereadores;
Um representante do Ministério Público do Estado;
Os titulares dos órgãos do executivo municipal abaixo mencionado;
Órgão municipal de saúde pública
Órgão municipal de obras públicas e serviços urbanos;
Órgão da Secretaria de educação.

II - Representantes da Sociedade Civil:

Dois representantes de setores organizados da sociedade, tais como: Associações, Sindicatos e pessoas comprometidas com a questão ambiental;
Dois representantes de entidades civis criadas com finalidade de defesa da qualidade do meio ambiente, com atuação no âmbito do município;
Um representante de Universidades ou Faculdades comprometido com a questão ambiental;
Um representante de igreja com atuação no município.

Parágrafo Único: Os representantes da Sociedade Civil, constantes nas alíneas a) e d) do inciso II, do Art. 4º, serão escolhidos em Assembléia amplamente divulgada, com a participação do maior numero de associações, sindicatos e igrejas, legalmente constituídas na forma da Lei.

Art. 5°. - Cada membro do Conselho terá um suplente que o substituirá em caso de impedimento, ou qualquer ausência.

Art. 6°. - A função dos membros do CMMA é considerada serviço de relevante valor social.

Art. 7°. - As sessões dos membros dos CMMA serão públicas e convocadas com antecedência mínima de quatro dias, através de oficio contendo a pauta da sessão, tendo seus atos amplamente divulgados.

Parágrafo Único: As decisões / atos do CMMA serão realizados por meio de resoluções, recomendações, moções e outros atos deliberativos, sendo as resoluções, publicadas em caráter oficial.

Art. 8°. - O mandato dos membros do CMMA é de dois anos, permitida uma recondução, á exceção dos representantes do Executivo Municipal.

Art. 9°. - Os órgãos ou entidades mencionados no art. 4° poderão substituir o membro efetivo indicado ou seu suplente, mediante comunicação por escrito dirigida ao Presidente do CMMA.

Art. 10 - O não comparecimento a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas durante 12 (doze) meses, implica na exclusão do CMMA.

Art. 11 - O CMMA poderá instituir se necessário, em seu regimento interno, câmaras técnicas em diversas áreas de interesse e ainda recorrer a técnicos e entidades de notória especialização em assuntos de interesse ambiental.

Art. 12 - No prazo máximo de sessenta dias após a sua instalação, o CMMA elaborará o seu Regimento Interno, que deverá ser aprovado por decreto do Prefeito Municipal no prazo de trinta dias.

Art. 13 - A instalação do CMMA e a composição dos seus membros ocorrerão no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de publicação desta Lei.

Art. 14 - As despesas com a execução da presente Lei correrão pelas verbas próprias consignadas no orçamento em vigor.

Capítulo III
Do Funcionamento

Art. 15 - A condução do Conselho será exercida por:

I - Presidência;
II - Coordenação Geral;
III - Plenário;
IV - Câmaras Técnicas;
V - Comissões Especiais;

Parágrafo Único: O Presidente e Coordenador Geral, serão escolhidos em reunião do Conselho, com a participação de todos os Conselheiros, podendo os Cargos ser exercidos por qualquer Conselheiro.

Art. 16 - O Presidente do Conselho tem as seguintes atribuições:

I - Representar o Conselho;
II - Dar posse e exercício aos Conselheiros;
III - Presidir as reuniões do Plenário;
IV - Votar como Conselheiro e exercer o voto de qualidade;
V - Resolver questões de ordem nas reuniões do Plenário;
VI- Determinar a execução das Resoluções de Plenário, através do Coordenador Geral;

VII - Convocar pessoas ou entidades para participar das reuniões plenárias, sem direito a voto, esclarecendo antecipadamente, se lhes será concedida a voz;
VIII - Tomar medidas de caráter urgente, submetendo-as à homologação do Plenário;
IX - Criar Câmaras Técnicas Permanentes ou Temporárias;
X - Criar comissões Especiais.

Art. 17 - São Atribuições do Coordenador Geral:

I - Organizar e garantir o funcionamento ao Conselho;
II - Coordenar as atividades necessárias para a consecução das atribuições do Conselho;
III - Cumprir e fazer cumprir as determinações legais e as normas estatuárias e regimentais;
V - Coordenar as reuniões do Plenário, das Câmaras Técnicas e das Comissões Especiais.

Parágrafo Único - O Coordenador Geral poderá, mediante justificativa, requerer ao Presidente o apoio administrativo e de pessoal necessário.

Art. 18 - O Plenário será constituído nos termos do artigo 4° deste decreto e seus membros terão as seguintes atribuições:

I - Discutir e votar todas as matérias submetidas ao Conselho;
II - Deliberar sobre propostas apresentadas por qualquer de seus membros;
III - Dar apoio ao Presidente, no cumprimento de suas atribuições;
IV - Solicitar ao Presidente a convocação de reuniões extraordinárias, na forma de Regimento Interno;
V - Propor a inclusão de matérias na ordem do dia e, justificadamente, a discussão prioritária de assuntos delas constantes;
VI - Apresentar as questões ambientais dentro de suas respectivas áreas de atuação, especialmente aquelas que exijam a atuação integrada ou que se mostrem controvertidas;
VII - Sugerir o convite de profissionais de notório conhecimento para subsidiar as Resoluções do Conselho;
VIII - Apresentar indicações, na forma de regimento Interno;
IX - Deliberar a respeito de eventual exclusão de membro titular ou suplente que não comparecer a 3 (três) reuniões alternadas, sem justificativas;
X - Propor a criação de Câmaras Técnicas ou Comissões Fiscais.

Art. 19 - As Câmaras Técnicas serão criadas por decisão da plenária do Conselho e presididas por 01 (um) dos Conselheiros e terão a função de apreciar propostas apresentadas ao Conselho, de acordo com o estabelecido no Regimento Interno.

Art. 20 - As Comissões Especiais serão criadas por decisão da Plenária do Conselho, na forma do Regimento Interno, e serão de caráter temático e consultivo, extinguindo-se com o cumprimento de seus objetivos.

Art. 21 - O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, na forma estabelecida em seu Regimento Interno e, em caráter extraordinário, sempre que convocado pelo seu presidente, por iniciativa própria ou a requerimento de 30% (trinta por cento) de seus membros titulares.
§ 1º - As reuniões do Conselho serão realizadas com a presença da maioria de seus membros efetivos, com a presença de, pelo o menos, da metade mas 1 (um) de seus membros, e as deliberações serão por maioria simples, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.
§2º - A critério do Plenário do Conselho, poderão participar convidados, esclarecendo-se antecipadamente que lhes será concedido o direito de voz.

Art. 22 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei n°324, de 08 de dezembro de 1995.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi/RN, 22 de maio de 2012

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Rafael de Morais Fernandes
Código Identificador:4B3368C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 634 / 2012

Autoriza o Poder Executivo do Município de São João do Sabugi a desenvolver ações para implementar o Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, criado pela Lei Nº 11.977, de 07 de julho de 2009, nas condições definidas pelos normativos do Ministério das Cidades.

***ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**, Prefeito do Município de **SÃO JOÃO DO SABUGI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;*

***FAZ SABER** que o Poder Legislativo deste Município de São João do Sabugi-RN, aprovou e ele promulga a seguinte lei:*

***Art. 1º** – O Executivo Municipal fica autorizado a desenvolver todas as ações necessárias para a produção de unidades habitacionais destinada aos atendimentos dos administrados necessitados, implementadas por intermédio do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV para Municípios com População até 50.000 Habitantes, mediante Termo de Acordo e Compromisso a ser firmado com instituição financeira devidamente credenciada pelo Banco Central do Brasil e selecionada pela Secretaria Nacional de Habitação para operar o PMCMV.*

***Art. 2º** – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar aporte de contrapartida, **no valor Maximo de R$ 25.000,00,** que poderá ser financeira, sob forma de recursos, bens ou serviços economicamente mensuráveis apontados no processo de produção de unidades habitacionais, bem como a transferência de imóveis ou direitos aos beneficiários do programa.*

***Art. 3º** – O Poder Público poderá disponibilizar bens ou serviços economicamente mensuráveis, inclusive alienar, na forma da **lei n.º 597/2010 de 08 de dezembro de 2010,** terrenos de áreas pertencentes ao patrimônio público Municipal, objetivando a construção de moradias em benefício da população a ser beneficiada pelo PMCMV.*

***Parágrafo Primeiro** - As áreas a serem utilizadas no PMCMV deverão fazer frente para a via pública existente, contar com a infra-estrutura necessária, de acordo com as posturas municipais.*

***Parágrafo Segundo** - Os lotes submetidos e desmembrados deverão possuir área que comporte a unidade habitacional do PMCMV e demais especificações técnicas, conforme determinação do Ministério das Cidades.*

***Art. 4º** – Os projetos de habitação popular dentro do PMCMV serão desenvolvidos mediante planejamento global, podendo envolver órgãos, secretarias e autarquias.*

***Parágrafo Único** - Poderão ser integradas ao projeto PMCMV outras entidades, mediante ajuste, desde que tragam ganhos para a produção, condução e gestão deste processo, o qual tem por finalidade a produção imediata de unidades habitacionais, regularizando-se sempre que possível, áreas invadidas e ocupações irregulares, **na forma da Lei,** propiciando o atendimento as famílias mais carentes do Município.*

***Art. 5º** – O contrato do beneficiário será celebrado preferencialmente em nome da mulher, idosos ou pessoa portadora de deficiência física.*

***Parágrafo Único** - Só poderão ingressar no PMCMV famílias residentes no município, após constatação da área social de que estas se enquadram nos critérios nacionais e municipais do Programa.*

***Art. 6º** – As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se for necessário.*

***Art. 7º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 8º** – Revogam-se as disposições em contrário.*

São João do Sabugi-RN, 22 de maio de 2012

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Rafael de Morais Fernandes
Código Identificador:8C01A3CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 6.320, DE 07 DE MAIO DE 2012.

Declara em situação anormal caracterizada como "Situação de Emergência" no Município de São João do Sabugi-RN.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de **SÃO JOÃO DO SABUGI**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais conferidas por Lei.

CONSIDERANDO que persistem os efeitos gerados pela frustração da safra agrícola, em razão da estiagem ocorrida no município há mais de 120 (cento e vinte) dias;

CONSIDERANDO que a ocorrência de estiagem na área rural ocasionou a diminuição considerável da capacidade de exploração da água, causou perdas consideráveis nas lavouras, na criação de gado leiteiro, aves e afetou seriamente a produção de leite;

CONSIDERANDO que o levantamento da Secretaria da Agricultura deste Município informam grandes perdas ocorridas na agropecuária;

CONSIDERANDO que nas propriedades rurais estão ocorrendo escassez de água nas fontes naturais e açudes, fontes estas que abastecem o consumo humano e animal;

DECRETA:
Art. 1° - Fica decretada a existência de situação anormal provocada pela estiagem e caracterizada como **Situação de Emergência**, no município de São João do Sabugi-RN.
Parágrafo único: Esta situação de anormalidade, por enquanto, afeta com maior intensidade a zona rural deste Município.
Art. 2° - Confirma-se à mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real desse desastre.
Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres, e a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.
Parágrafo único. Essas atividades serão coordenadas pela Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC
Art. 4º De acordo com o estabelecimento nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em casos de risco iminente:
I – penetrar nas casas, a qualquer hora do dia ou da noite, mesmo sem o consentimento do morador, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;
II – usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.
Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um **prazo de 90 dias**.
Parágrafo único. O prazo de vigência deste decreto pode ser prorrogado até completar um máximo de 180 dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

São João do Sabugi (RN), 07 de maio de 2012

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Rafael de Morais Fernandes
Código Identificador:F8BC533B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA
REPUBLICAÇAO DA PORTARIA DE DIARIAS

PORTARIA DE DIARIAS Nº **056/2012**

O Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, visando tratar assuntos de interesse administrativo do município, junto a COSERN.

RESOLVE

Designar ANIBAL PEREIRA DE ARAUJO (Prefeito Municipal), para efetuar a(s) viagem(ens) supra identificada(s) e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R$ 350,00 (trezentos e cinqüenta reais), totalizando R$ 350,00 (trezentos e cinqüenta reais), para viagem(ens) a se realizar(em) no(s) dia(s) 29 de maio de 2012.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 28 de maio de 2012.

LUIZ ANTONIO DE MEDEIROS NETO
CPF: 369.895.844-91
Secretario Municipal de Fazenda e Planejamento

Publicado por:
Luiz Antonio de Medeiros Neto
Código Identificador:A491E9A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA
PORTARIA DE DIARIAS

PORTARIA DE DIARIAS Nº **057/2012**

O Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de São Jose do Mipibú/RN, para participar do Treinamento Sobre AUTOCAD e GSP, promovido pela Pecuária Intensiva Consultoria e Treinamento Ltda – Projeto Balde Cheio no RN, no CENTERN.

RESOLVE

Designar JOÃO BATISTA PEREIRA DE MEDEIROS (Secretario Municipal de Infra-Estrutura e Urbanismo), para efetuar a(s) viagem(ens) supra identificada(s) e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal a efetuar o pagamento de 05 (cinco) diária(s) no

valor unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando R$ 400,00 (quatrocentos reais), para viagem(ens) a se realizar(em) no período de 28 de maio/2012 a 01 de junho/2012.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 28 de maio de 2012.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAUJO
CPF: 150.558.254-72
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio de Medeiros Neto
Código Identificador:EEC3EE30

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA
PORTARIA DE DIARIAS

PORTARIA DE DIARIAS Nº **058/2012**

O Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, visando tratar assuntos de interesse administrativo do município junto ao Tribunal de Contas do Estado - TCE/RN.

RESOLVE

Designar LUIZ ANTONIO DE MEDEIROS NETO (Secretário Municipal da Fazenda e Planejamento), para efetuar a(s) viagem(ens) supra identificada(s) e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais), totalizando R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais), para viagem(ens) a se realizar(em) no(s) dia(s) 31 de maio de 2012.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 30 de maio de 2012.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAUJO
CPF: 150.558.254-72
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio de Medeiros Neto
Código Identificador:73011B54

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 008/2012

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 008/2012
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO , COM NO MINIMO 16 LUGARES, AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRÁULICA.

O Pregoeiro, da Prefeitura Municipal de São Jose de Mipibu/RN, adjudica e torna público, resultado do processo de licitação nº 008/2012.
Vencedor: Nove Natal – Nordeste Veículos Ltda - CNPJ: 13.124.295/0001-50, saiu vencedora; totalizando o valor de $ 67.950,00 (sessenta e sete mil novecentos e cinqüenta reais). Sala das Licitações, 30 de maio de 2012.

DOMICIANO FERNANDES DA SILVA,
Pregoeiro /PMSJM

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:891D0CE2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2012
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS
O Pregoeiro do Município de São José de Mipibu, no uso de suas atribuições legais torna público que se encontra aberta à licitação acima mencionada. Cuja sessão pública será realizada na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua 26 de julho, 08 – Centro, às 09:00h do dia 20/06/2012. O edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na sede do executivo municipal a partir do dia 04 de junho de 2012 das 08 às 13h.

DOMICIANO FERNANDES DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:D1CD1065

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2012
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL
Constatando-se a falta de interesse das empresas em participar do pregão acima razão pela qual o Pregoeiro, considerou o certame DESERTO e reaprazou o presente pregão para as 09:00 (Nove horas) do dia 18 de junho do corrente ano. O edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na sede do executivo municipal a partir do dia 04 de junho de 2012 das 08 às 13h.

DOMICIANO FERNANDES DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:35180A73

GABINETE DA PREFEITA
AVISO

Adesão ao Pregão Presencial 006/2012 da Prefeitura Municipal de Nisia Floresta, registro de preço para futura aquisição de material de expediente.
Extrato de contrato
Contratante: Município de São Jose de Mipibu/RN. Contratados: **Terra do Sol Tecnologia Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 14.374.781/0001-99; Marli Maria de Araújo – ME (Lograf), inscrita no CNPJ sob o nº 00.933.186/0001-31; Leonardo Costa dos Santos - ME., inscrita no CNPJ sob o nº 11.183.984/0001-00; Escrita Comercial de Equipamentos e Serviços Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 07.845.028/0001-79 e B M Tinoco de Andrade - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.337.094/0001-01**, representantes legais Norma Ferreira Caldas pela contratante e Juarez Monteiro de Melo Junior, Ana Maria Rodrigues de Medeiros, Francisco Carlos da Fe, Josue de Moura Lisboa e Keyber Tinoco de Andrade respectivamente pelos contratados. São José de Mipibu/RN, 04 de junho de 2012

NORMA FERREIRA CALDAS
Prefeita do Município.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:C999577B

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.
Considerando que ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Relatório expedido pela Douta Comissão Permanente de Licitação do Município.
HOMOLOGO, o presente procedimento de licitação em favor do licitante a seguir descrito:
Nove Natal – Nordeste Veículos Ltda - CNPJ: 13.124.295/0001-50, saiu vencedora; totalizando o valor de $ 67.950,00 (sessenta e sete mil novecentos e cinqüenta reais). São Jose de Mipibu/RN, 30 de maio de 2012

NORMA FERREIRA CALDAS
Prefeita em exercício.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:617EB44A

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: Município de São Jose de Mipibu/RN. CONTRATADA: Nove Natal – Nordeste Veículos Ltda - CNPJ: 13.124.295/0001-50, saiu vencedora; totalizando o valor de $ 67.950,00 (sessenta e sete mil novecentos e cinqüenta reais) – Natureza de despesa 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente, Fonte 120 - RECURSOS DO SUS – vigência: 31.12.2012 – licitação; pregão presencial 008/2012. Norma Ferreira Caldas – p/contratante – Salvan de Coura Cuentro como contratado – São Jose de Mipibu/RN, 30 de maio de 2012.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:29756D69

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 144/2012, 30 DE MAIO DE 2012.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 003/2009, de 02 de janeiro de 2009,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: MANOEL JOSE CIRNE NETO

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2	Natal/RN	30 de maio de 2012	40,00	40,00

TOTAL

R$ 40,00

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 30 de maio de 2012, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 30 de maio de 2012.

ROMÁRIO GOMES DA COSTA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:CCA08A69

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 145/2012,30 DE MAIO DE 2012.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 003/2009, de 02 de janeiro de 2009,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: ALCYR MATIOLLY PEREIRA BEZERRA

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	Natal/RN	30 de maio de 2012	80,00	80,00

TOTAL

R$ 80,00

(x) Diária com pernoite

( ) Diária sem pernoite

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 01 de junho de 2012, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal da Educação e Cultura na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 30 de maio de 2012.

ROMÁRIO GOMES DA COSTA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:7C34E744

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 146/2012,30 DE MAIO DE 2012.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 003/2009, de 02 de janeiro de 2009,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: JERUZA ARAUJO DANTAS

Cargo/Função: Professora

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	Natal/RN	30 de maio de 2012	80,00	80,00

TOTAL

R$ 80,00

(x) Diária com pernoite

( ) Diária sem pernoite

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 01 de junho de 2012, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal da Educação e Cultura na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 30 de maio de 2012.

ROMÁRIO GOMES DA COSTA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:6F69C103

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 148/2012,30 DE MAIO DE 2012.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 003/2009, de 02 de janeiro de 2009,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: XENIA SIMONE DE MEDEIROS SILVESTRE

Cargo/Função: Professora

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	Natal/RN	30 de maio de 2012	80,00	80,00

TOTAL

R$ 80,00

(x) Diária com pernoite

( ) Diária sem pernoite

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 01 de junho de 2012, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal da Educação e Cultura na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 30 de maio de 2012.

ROMÁRIO GOMES DA COSTA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:B7443802

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 149/2012,30 DE MAIO DE 2012.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 003/2009, de 02 de janeiro de 2009,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: MARIA ADELIA DA SILVA COSTA

Cargo/Função: Professora

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	Natal/RN	30 de maio de 2012	80,00	80,00

TOTAL

R$ 80,00

(x) Diária com pernoite

( ) Diária sem pernoite

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 01 de junho de 2012, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal da Educação e Cultura na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 30 de maio de 2012.

ROMÁRIO GOMES DA COSTA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:4F433A03

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 147/2012,30 DE MAIO DE 2012.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 003/2009, de 02 de janeiro de 2009,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: JOSÉ MEDEIROS SOBRINHO DE ARAUJO

Cargo/Função: Professor

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	Natal/RN	30 de maio de 2012	80,00	80,00

TOTAL

R$ 80,00

(x) Diária com pernoite

( ) Diária sem pernoite

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 01 de junho de 2012, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal da Educação e Cultura na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 30 de maio de 2012.

ROMÁRIO GOMES DA COSTA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:B3FF30B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 150/2012,30 DE MAIO DE 2012.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 003/2009, de 02 de janeiro de 2009,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: MARIA NAZARE DE LIMA

Cargo/Função: Professora

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	Natal/RN	30 de maio de 2012	80,00	80,00

TOTAL

R$ 80,00

(x) Diária com pernoite

( ) Diária sem pernoite

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 01 de junho de 2012, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal da Educação e Cultura na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 30 de maio de 2012.

ROMÁRIO GOMES DA COSTA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:C49FA07F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 151/2012, 30 DE MAIO DE 2012.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 003/2009, de 02 de janeiro de 2009,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: JACKSON DANTAS

Cargo/Função: Prefeito

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
02	Natal/RN	30 de maio de 2012	350,00	R$700,00

(

TOTAL

R$700,00

X) Diária com pernoite

( ) Diária sem pernoite

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, nos dias 30 e 31 de maio e 01 de junho de 2012, com o objetivo de resolver assuntos de interesse do Município de São José do Seridó na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 30 de maio de 2012.

ROMÁRIO GOMES DA COSTA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:753E626F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 152/2012, 01 DE JUNHO DE 2012.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 003/2009, de 02 de janeiro de 2009,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: MANOEL JOSE CIRNE NETO

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2	Natal/RN	01de junho de 2012	40,00	40,00

TOTAL

R$ 40,00

( ) Diária com pernoite

(X) Diária sem pernoite

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 03 de junho de 2012, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 01 de junho de 2012.

ROMÁRIO GOMES DA COSTA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:5ABFE1C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 153/2012, 04 DE JUNHO DE 2012.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 003/2009, de 02 de janeiro de 2009,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: FLÁVIA MARIA DE MEDEIROS

Cargo/Função: Secretária Municipal de Educação e Cultura

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
02	Natal/RN	04 de junho de 2012	250,00	500,00

TOTAL

R$500,00

(X) Diária com pernoite

( ) Diária sem pernoite

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, nos dias 05 e 06 de junho de 2012, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Educação e Cultura na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 04 de junho de 2012.

ROMÁRIO GOMES DA COSTA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:E877B761

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2012 DO CONTRATO DE ADMINISTRATIVO Nº 025/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN.
CONTRATADO: Rosângela Joelisa Oliveira Soares
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 294/09.
DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2012.
VIGÊNCIA: 14 de maio de 2012
LOCAL E DATA: São José do Seridó-RN, 01 de março de 2012.

JACKSON DANTAS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:8691EA0B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2012 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN.
CONTRATADO: Maria de Fátima Silva.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 294/09.
DATA DA ASSINATURA: 02 de maio de 2012.
VIGÊNCIA: 30 de junho de de 2012
LOCAL E DATA: São José do Seridó-RN, 02 de maio de 2012.

JACKSON DANTAS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:FBB9EE36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PREGÃO PRESENCIAL N° 014/ 2012 - PROCESSO LICITATÓRIO PMSJS/ RN N° 080/ 2012 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo instrumento editalício, ADJUDICO o objeto do presente pleito, qual seja a Contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios originais) nos veículos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, conveniados e locados (atuais e futuros), em favor da empresa TOP PEÇAS LTDA, conforme Mapa Comparativo de Preços. - São José do Seridó/ RN, 04 de junho de 2012.

SAUL LINCOLN BEZERRA DE ARAÚJO
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:D1BFACC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PREGÃO PRESENCIAL N° 014/ 2012 - (PROCESSO LICITATÓRIO PMSJS/ RN N° 080/ 2012) - DESPACHO

1. Trata-se de procedimento licitatório de interesse da Prefeitura Municipal de São José do Seridó / RN, objetivando a Contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios originais) nos veículos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, conveniados e locados (atuais e futuros), conforme disposto no Edital. 2. O certame transcorreu regularmente, cumprindo suas diversas etapas em estrita observância à legislação vigente, sendo dada a devida publicidade, através da afixação do aviso de licitação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, na imprensa oficial, jornal de grande circulação em nossa região e na Sessão Pública do Pregão, a todos os atos decisórios, conforme se observa nos autos. 3. O resultado apresentado da empresa vencedora está em conformidade com a pesquisa de mercado e de acordo com as exigências do documento editalício. 4. Consoante julgamento efetuado pela Pregoeira, foi adjudicado o objeto desta licitação à empresa TOP PEÇAS LTDA. 5. A Procuradoria Geral desta Prefeitura, através de Parecer, opina pela regularidade do procedimento adotado.6. Isto posto, HOMOLOGO o resultado proferido pelo Pregoeiro. 7. Remeta-se a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas para as demais providências, inclusive a devida publicidade. São José do Seridó / RN, 04 de junho de 2012.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:1EE443A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2012 – PROC. LICITATÓRIO PMSJS/ RN N° 080/2012

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó – RN/ Prefeitura Municipal; CONTRATADA: Top Peças Ltda; OBJETO: execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios originais) nos veículos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, conveniados e locados (atuais e futuros); VALOR GLOBAL: R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:02.04.122.0001.0004.2002 - Manutenção da Secretaria Municipal de Governo do Gabinete do Prefeito;03.04.122.0002.0000.2003 – Manutenção das atividades da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas; 05.08.122.0006.0000.2006 – Manutenção das atividades da Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal;05.08.244.0006.0043.2051 – Manutenção do Programa de Proteção a Família/PAIF/CRAS;06.10.301.0008.0000.2016 - Manutenção das atividades da Secretaria/Fundo Municipal de Saúde;06.10.301.0008.0000.2017 - Manutenção do Programa Saúde na Família e Saúde Bucal;06.10.302.0008.0000.2022 - Manutenção dos serviços de Média Complexidade;06.10.304.0008.0000.2042 – Manutenção das Ações Estruturantes de Vigilância Sanitária e Gerenciamento de Risco de VS;07.12.361.0010.0000.2024 - Manutenção das atividades da Secretaria de Educação;08.15.452.0012.0000.2037 - Manutenção das atividades da Secretaria de Serviços Urbanos e Defesa Social;09.20.606.0015.0000.2039 - Manutenção das atividades da Secretaria de Agricultura, Pesca e Recursos Hídricos;13.15.451.0012.0000.2057 - Manutenção das atividades da Secretaria de Obras Públicas, Infra-Estrutura e Trânsito; ELEMENTOS DE DESPESA:33.90.30 – material de consumo; 33.90.39 – outros serviços de terceiros – PJ; FONTES:100 – Recursos Ordinários;181 - Recursos de Convênios.DATA DE ASSINATURA: 16 de maio de 2011; VIGÊNCIA: 16 de maio de 2011 a 16 de maio de 2012; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Jackson Dantas – P/ Contratante e João Batista – P/ Contratada. São José do Seridó / RN, 04 de junho de 2012.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:F104B175

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PREGÃO PRESENCIAL N° 015/ 2012 - PROCESSO LICITATÓRIO PMSJS/ RN N° 081/ 2012 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A exigência editalícia de nº 8.25 foi dispensada haja vista não ter havido lances que modificassem a proposta inicial. Assim, decidiu o Pregoeiro: Adjudicar o objeto desta licitação a empresa licitante: EMPREITEIRA DE OBRAS CAICÓ LTDA, conforme Mapa Comparativo de Preços. - São José do Seridó/ RN, 04 de junho de 2012.

SAUL LINCOLN BEZERRA DE ARAÚJO
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:19484B9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PREGÃO PRESENCIAL N° 015/ 2012 - (PROCESSO LICITATÓRIO PMSJS/ RN N° 081/2012) - DESPACHO

1. Trata-se de procedimento licitatório de interesse da Prefeitura Municipal de São José do Seridó / RN, objetivando o Registro de Preços para possível contratação de empresa para execução dos serviços de Horas de Trator de Pneu, conforme disposto no Edital.2. O certame transcorreu regularmente, cumprindo suas diversas etapas em estrita observância à legislação vigente, sendo dada a devida publicidade, através da afixação do aviso de licitação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, na imprensa oficial, e na Sessão Pública do Pregão, a todos os atos decisórios, conforme se observa nos autos.3. O resultado apresentado da empresa vencedora está em conformidade com a pesquisa de mercado e de acordo com as exigências do documento editalício. 4. Consoante julgamento efetuado pelo Pregoeiro, foi adjudicado o objeto desta licitação à empresa licitante: EMPREITEIRA DE OBRAS CAICÓ LTDA.5. A Assessoria Jurídica desta Prefeitura, através de Parecer, opina pela regularidade do procedimento adotado.6. Isto posto, HOMOLOGO o resultado

proferido pelo Pregoeiro.7. Remeta-se a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas para as demais providências, inclusive a devida publicidade. São José do Seridó / RN, 04 de junho de 2012.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:8A27EFB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 006/2012 - PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2012 – PROC. LICITATÓRIO PMSJS/ RN N° 081/2012

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de São José do Seridó – RN/ Prefeitura Municipal; PROMITENTE CONTRATADA: EMPREITEIRA DE OBRAS CAICÓ LTDA; OBJETO: Registro de Preços para possível contratação de Horas de Trator de Pneu; VALOR GLOBAL: R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais); DATA DE ASSINATURA: 04 de junho de 2012; VALIDADE: 04 de junho de 2012 a 31 de dezembro de 2012; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.20.606.0015.0000.2045 - Apoio ao Pequeno Produtor Rural; 13.15.452.0014.0107.2038 – Restauração e Manutenção de Estradas Vicinais; 13.15.451.0012.0000.2057 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras Públicas, infraestrutura e Trânsito; ELEMENTOS DE DESPESA: 33.90.39 – outros serviços de terceiros - PJ; 44.90.51 – Obras e Instalações; FONTE: 100 – Recursos Ordinários; SUBSCRITORES: Jackson Dantas – Pelo Promitente Contratante e Dênio Alves de Oliveira – Pela Promitente Contratada. São José do Seridó / RN, 04 de junho de 2012.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:CB0E8409

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

CONVITE Nº 15/2012 CPL-PMSC/RN
OBJETIVO: Trata da Contratação de Empresa para Aquisição de materiais para artesanato e congêneres, que se destinarão para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município durante o exercício de 2012.
HOMOLOGO para que se produzam os seus efeitos jurídicos e legais efeitos ao procedimento licitatório alusivo ao **CONVITE nº 15/2012 CPL-PMSC/RN**, ratificando os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação deste Município, posto que executou-os nos termos e nos moldes da lei Federal de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;**ADJUDICO**, pois, o objeto da licitação em epigrafe, a empresa vencedora do referido certame foi: COMERCIAL CASA DO ZIPER LTDA EPP, CNPJ: 02.874.539/0001-03.Serra Caiada/RN, 31 de Maio de 2012.

JESSÉ GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Romildo Martins da Silva
Código Identificador:5D15CB73

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

GABINETE DO PREFEITO
PROJETO DE LEI

Projeto de Lei nº 004/2012 de 02 de Maio de 2012

Cria a Escola Municipal Aluna Maria Auxiliadora Município de Serra de São Bento, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL aprova e eu, o Prefeito do Município de Serra de São Bento sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a "Escola Municipal Aluna Maria Auxiliadora – Educação Fundamental", que funcionará no imóvel localizado nesta cidade na Rua General Edson Ramalho.

Art. 2º As despesas com o funcionamento e manutenção da referida Escola ora criada por esta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Serra de São Bento em02 de Maio de 2012

FRANCISCO ERASMO DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Manoel Batista de Oliveira
Código Identificador:8D04ABA7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO/MSNN/RN Nº 0151/2012 – PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2012

OBJETO: Registro de Preços de peças de vestuário destinados a atender a demanda da rede municipal de Serra Negra do Norte.

HOMOLOGO o presente procedimento à empresa: **ITURIALDE DOS SANTOS VALE, CNPJ N° 03.612.070/0001-99**, no valor global de R$ 55.715,00 (cinquenta e cinco mil, setecentos e quinze reais), por apresentar preços, conforme Ata de Registro de Preços e Mapa Licitatório. Data: 24 de maio de 2012.

ROGÉRIO BEZERRA MARIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Vanessa Dantas Rodrigues
Código Identificador:D9CE9FB5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO – PROCESSO/MSNN/RN Nº 0151/2012 – PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, CNPJ (MF) nº 08.096.372/0001-75. PROMITENTE CONTRATADA: ITURIALDE DOS SANTOS VALE, CNPJ nº 03.612.070/0001-99, no Valor Total de R$ 55.715,00 (cinquenta e cinco mil, setecentos e quinze reais). OBJETO: Registro de Preços de peças de vestuário destinadas a atender a demanda da rede municipal de Serra Negra do Norte. Base legal: Lei n° 10.520/2002. Data da assinatura: 25 de maio de 2012. SIGNATÁRIOS: Rogério Bezerra Mariz – pelo Contratante, Érika Murielly Dantas Lucena, pela Promitente Contratada.

INGRID VANESSA DANTAS RODRIGUES
Presidenta da CPL/MSNN
Pregoeira

Publicado por:
Ingrid Vanessa Dantas Rodrigues
Código Identificador:2AEE6091

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0137/2012

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 499/2010 e tendo em vista à realização de Concurso Público para Provimento de Cargos do Quadro de Pessoal da edilidade local, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, **FRANCISCA MARIA ALVES**, Portadora da Cédula de Identidade - RG nº 845.843 – SSP/RN, e Inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF nº 474.332.994-91, do cargo de **COORDENADORA DE NÚCLEO RURAL**, lotada no Gabinete Civil.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Serra Negra do Norte/RN, 24 de maio de 2012.

ROGÉRIO BEZERRA MARIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrezza Mariz Luz
Código Identificador:0369A2A8

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0141/2012

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, nos termos do Art. 97º da Lei Complementar Municipal nº 525/2011, ao Servidor **EMANUEL MARIZ FEITOZA,** Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF Nº 077.465.284-57, Portador da Cédula de Identidade Nº 2.461.432 SSP/RN, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, 30 (trinta) dias corridos para gozo de férias, correspondentes ao período do gozo de 01/06/2012 até 30/06/2012, referente ao ano de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Serra Negra do Norte/RN, 01 de junho de 2012.

ROGÉRIO BEZERRA MARIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrezza Mariz Luz
Código Identificador:D2B702F3

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0142/2012

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, nos termos do Art. 97º da Lei Complementar Municipal nº 525/2011, ao Servidor **FRANCISCO GALDINO DE ARAÚJO,** Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF Nº 761.901.884-00, Portador da Cédula de Identidade Nº 1.108.965 SSP/RN, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de **AGENTE DE VIGILÂNCIA**, 30 (trinta) dias corridos para gozo de férias, correspondentes ao período do gozo de 01/06/2012 até 30/06/2012, referente ao ano de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Serra Negra do Norte/RN, 01 de junho de 2012.

ROGÉRIO BEZERRA MARIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrezza Mariz Luz
Código Identificador:84C096EA

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0143/2012

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, nos termos do Art. 97º da Lei Complementar Municipal nº 525/2011, ao Servidor **JOSÉ LEÔNCIO FURTUNATO DE BARROS,** Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF Nº 039.204.254-13, Portador da Cédula de Identidade Nº 2.056.248 SSP/RN, lotado na Secretaria Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento, exercendo o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, 30 (trinta) dias corridos para gozo de férias, correspondentes ao período do gozo de 01/06/2012 até 30/06/2012, referente ao ano de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Serra Negra do Norte/RN, 01 de junho de 2012.

ROGÉRIO BEZERRA MARIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrezza Mariz Luz
Código Identificador:549AA6B4

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0144/2012

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, nos termos do Art. 97º da Lei Complementar Municipal nº 525/2011, a Servidora **KATIA CILENE MEDEIROS DE ARAÚJO,** Inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF Nº 051.894.014-48, Portadora da Cédula de Identidade Nº 2.310.681 SSP/RN, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, exercendo o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, 30 (trinta) dias corridos para gozo de férias, correspondentes ao período do gozo de 01/06/2012 até 30/06/2012, referente ao ano de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Serra Negra do Norte/RN, 01 de junho de 2012.

ROGÉRIO BEZERRA MARIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrezza Mariz Luz
Código Identificador:0DD43AF4

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0145/2012

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, nos termos do Art. 97º da Lei Complementar Municipal nº 525/2011, a Servidora **MARTA MARIA DE ARAÚJO,** Inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF Nº 028.021.074-45, Portadora da Cédula de Identidade Nº 903.670 SSP/RN, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, exercendo o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, 30 (trinta) dias corridos para gozo de férias, correspondentes ao período do gozo de 01/06/2012 até 30/06/2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Serra Negra do Norte/RN, 01 de junho de 2012.

ROGÉRIO BEZERRA MARIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrezza Mariz Luz
Código Identificador:3A08C204

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0148/2012

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM APROVAÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **ZORAIDE LOPES DA SILVA**, Portadora da Cédula de Identidade - RG nº 753.100 – SSP/RN, e Inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF nº 513.143.474-20, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, para exercer, junto ao Município de Serra Negra do Norte/RN, o cargo de **ORIENTADORA SOCIAL,** com carga horária de 30 horas semanais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 04 de junho de 2012.

ROGÉRIO BEZERRA MARIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrezza Mariz Luz
Código Identificador:01881ACB

GABINETE CIVIL
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO N° 003/2012

A COMISSÃO INTERNA DE SELEÇÃO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 477, de 13 de outubro de 2009 que estabelece normas para contratação de pessoal por tempo determinado, e regulamentado pelo Decreto Municipal n ° 308/2011;

CONSIDERANDO, o pedido de Férias de forma sequencial, dos Agentes de Combate de Endemias do quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN,

CONSIDERANDO ainda, a premente necessidade de continuidade do Serviço Publico, **RESOLVE:** com expressa autorização do Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte, publicar o presente comunicado de seleção, com as instruções seguintes, para tornar publico o processo seletivo simplificado:

1. DAS VAGAS
Será oferecida
1.1. 01(uma) vaga de Agente de Combate de Endemias

2. DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO
2.1. O candidato aprovado deverá trabalhar diretamente sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

3. DA CONTRATAÇÃO E REMUNERAÇÃO
3.1 _ O candidato aprovado será contratado, através de contrato por tempo determinado, para substituir os servidores que irão gozar férias, nos termos da Lei Municipal 477/2009.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 - Nos dias ***06 e 08 de junho de 2012*** , no horário das 8 as 12 horas e 14 as 17 horas estarão abertas as inscrições para o processo seletivo simplificado, para preenchimento das vagas, nas funções contempladas no anexo.
4.2 – Poderão ser inscritos os candidatos maiores de 18 anos que possuam escolaridade mínima de ensino médio, experiência em áreas de acordo com as funções, e comprovados no ato da inscrição.
4.3 – As inscrições serão cobradas, condicionadas aos valores mencionados no anexo I através de deposito na Conta Corrente **PMSNN Tributos Municipais n° 27.263-9, Agencia n° 0128-7, Agencia Banco do Brasil, Caicó /RN,** e efetuadas na sede da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte, situada a Rua Senador José Bernardo, 110, Centro, mediante a apresentação dos seguintes documentos e informações.
4.3.1 – Fotocopias da carteira de Identidade (RG) e CPF, com apresentação do original para fins de comprovação.
4.3.2. - Comprovação de quitação com o serviço militar, no caso dos candidatos do sexo masculino,
4.3.3 – Comprovante de regularidade junto a Justiça Eleitoral,
4.3.4 – Fotocopia do comprovante de residência
4.3.5 – Procuração com outorga de poderes especiais para requerer a inscrição, quando for o caso.
4.3.6 - Currículum Vitae em envelope, com comprovação de treinamento, capacitações e experiências nas áreas especificas, com carga horária de 20 horas e períodos identificados, como também, certificados de conclusão do Ensino Fundamental
4.4. - A ausência de qualquer um dos documentos exigidos, motivará o indeferimento do pedido de inscrição.
4.5. Caso o candidato possua algum impedimento legal para assumir o cargo, terá sua inscrição invalidada e se esse impedimento for descoberto posteriormente quando já estiver em atividade, terá seu contrato rescindido, devendo restituir aos cofres públicos todo valor recebido, sem prejuízo das sanções penais.

5. DA SELEÇÃO
5.1. A seleção será realizada através de dois instrumentos de avaliação
· Entrevista _ valendo 5,0 pontos,
· Análise de Curriculum Vitae _ valendo 5,0 pontos
5.2. A analise Curricular compreendera os dados pessoais, curso regular (Ensino Fundamental), cursos de formação e aperfeiçoamento na área específica, e ainda, experiência de trabalho nas áreas pretendidas, no Município, considerando o presente processo seletivo simplificado
5.3 – As entrevistas serão realizadas no dia **13 de junho de 2012,** na Sede da Prefeitura Municipal, a partir das 8 horas. Havendo um grande número de inscrições, as entrevistas continuarão no dia seguinte iniciando no mesmo horário.
5.4. Os candidatos selecionados para a entrevista serão todos inscritos no processo seletivo na analise curricular, levando-se em consideração que a seleção devera atender critérios (perfis) estabelecidos pelos cargos específicos.

6. DO RESULTADO
6.1. Concluída a seleção, a Comissão Interna de Seleção de Pessoal encaminhara o resultado do processo Seletivo para homologação e posterior publicação nos meios de comunicação de nossa cidade, no dia 15 de junho de 2012, a partir das 10 horas, e ainda afixara na sede da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte, e Secretaria Municipal de Saúde.
6.2. Os candidatos serão aprovados se estes obtiverem média igual ou superior a 6,0, computadas as notas referentes à análise curricular e entrevista.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
7.1. O candidato que faltar a qualquer uma das etapas do Processo Seletivo por qualquer impedimento estará automaticamente eliminado.
7.2. A convocação do candidato obedecera rigorosamente à ordem de classificação e o numero de vagas publicadas neste comunicado de seleção
7.3. Ocorrendo empate na classificação, terá preferência o candidato que:
7.3.1. Possuir maior tempo de exercício no serviço público;
7.3.2. Seja residente e domiciliado no Município.
7.4. O classificado que for convocado deverá comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN, para entrega de documentos necessários para a formulação de contratos, no dia 18 de junho de 2012.
7.5. Caso o candidato não tenha disponibilidade para assumir quando convocado, assinara termo de desistência e será convocado outro em seu lugar, obedecendo à classificação.

Serra Negra do Norte(RN), 04 de junho de 2012.

ROGÉRIO BEZERRA MARIZ
Prefeito Municipal

MARIA DO SOCORRO MARIZ
Membro da Comissão

GILDEVAN DA SILVA DANTAS
Membro da Comissão

INGRID VANESSA DANTAS RODRIGUES
Membro da Comissão

ANEXO I

VENCIMENTOS, CARGA HORÁRIA, VAGAS E ATRIBUIÇÕES.

CARGOS	VAGAS	FORMAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS	ATRIBUIÇÕES
Agente de Combate de Endemias	01	Ensino Fundamental Completo	40 h	R$ 622,00 + 20% de insalubridade	**e**xecução de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado, no âmbito da sua comunidade ou comunidades, podendo eventualmente fazer cobertura em eventos de programas de emergência, como vacinação, dia de combate a dengue, entre outros.

ANEXO II

VALORES DAS INSCRIÇÕES

FORMAÇÃO	VALOR DA INSCRIÇÃO (R$)
Ensino Fundamental	20,00

Publicado por:
Andrezza Mariz Luz
Código Identificador:3CCBCCC4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA PP SRP 012.2012

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz no uso de suas atribuições legais vem através de seu Pregoeiro, tornar público que o processo licitatório marcado para as 09:00 horas do dia 07 de Junho de 2012 ref. ao PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2012, objetivando Aquisição futura de Material Hidráulico, Elétrico, de Alvenaria, Cobertura, Esquadrias e Pintura e Outros Materiais de Construção, para manutenção, conservação e/ou construção para prédios públicos, logradouros, ruas, praças, escolas, creches, unidades de saúde e outros prédios pertencentes ao poder público de Tenente Laurentino Cruz/RN, será **remarcado** para o dia 12 de Junho de 2012 as 09:00. O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados a Av. Francisco Amaral, 100 – Centro ou pelo e-mail:pmtlccpl@bol.com.br. Tenente Laurentino Cruz (RN), 04/06/2012.

MIQUÉIAS DE ARAÚJO SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Miqueias de Araujo Souza
Código Identificador:71924062

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE
AVISO DE RESULTADO PP: 034/2012

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2012

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO. Pregão Presencial nº 034/2012 Contratação de fornecimento de material expediente e consumo, destinado a suprir as necessidades das diversas Secretarias do Município de Touros/RN , que teve como vencedores os licitantes: ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP, CNPJ: 24.208.480/0001-49 para os lotes I e II, ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, CNPJ: 00.800.611/0001-14 para e os lotes III, IV, V e VI.

Touros/RN, 04 de Junho de 2012.

AGILDO ANDRÉ DA CÂMARA CRUZ
Pregoeiro

Publicado por:
Agildo Andre
Código Identificador:D6200E21

GABINETE
ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE RECURSO

LICITAÇÃO – Nº 036/2012
MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL
TIPO – MENOR PREÇO

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE RECURSO

Aos 31 dias do mês de maio de 2012, na sede da Prefeitura Municipal de Touros/RN situada à Praça Bom Jesus, n° 28, Centro – Touros, o Pregoeiro e Equipe de Apoio em conjunto com a Assessoria Jurídica reuniram-se para o julgamento de Petição de Impugnação ao Edital requerendo a Anulação dos itens 5.1, 9.3, alínea "d" e "e", do Edital, republicação com reabertura do prazo, modificação do Edital impetrado pela empresa Vicente & Almeida Com de Alimentos e Serviços Ltda. CNPJ: 08.245.845/0001-59, no certame da modalidade Pregão Presencial 036/2012. Considerando que o recurso foi apresentado fora do prazo de impugnação do Edital, este tendo se esgotado em 30 de maio de 2012, decaído está o direito de impugnar o edital, nos termo do art. 41, §2°, da Lei 8.666/93, aplicada subsidiariamente. Recebemos a petição nos termos do art. 5°, inciso XXXIV, alínea "a", da Constituição Federativa do Brasil, passamos a analisar o mérito. De plano, temos que o impetrante criou confusão entre o procedimento de identificação do representante da empresa e o credenciamento, temos que o credenciamento na modalidade pregão está prevista no art. 4°, inciso XIV da Lei 10.520/02, sendo o vernáculo credenciamento utilizado pelo próprio texto legal conforme se depreende do 7°, do mesmo diploma legal: "Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será **descredenciado** no Sicaf, ou **nos sistemas de cadastramento de fornecedores** a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais." (grifos acrescidos ao original), igualmente a Lei 8.666/93 trata dos registros cadastrais na seção III, motivo pelo qual o Edital no item 9.1, alínea "d" estabelece o dever de comprovação do cadastro através de apresentação na habilitação do: "Certificado de Registro Cadastral – CRC do Município de Touros/RN, emitido em até 01 (um) dia que anteceder a sessão de abertura de propostas.", posto que no momento da sessão não se pode efetivar o cadastro, especialmente pelo fato de que a sua comprovação deve constar do envelope de habilitação, o qual *in casu* é entregue lacrado no momento da abertura do certame, após a identificação, prevista no art. 4°, incisos VI e VII do representante da empresa. Esta identificação se dá com o intuito de impedir que terceiros representem empresas sem a devida autorização expressa da mesma, o que poderia ocasionar nulidade absoluta de sua atuação se não ratificados posteriormente seus atos pelo reais detentores de poder de representação, o que pode ocasionar enorme confusão e atraso desnecessário do certame, sem se falar nas fraudes que podem ser perpetradas se não houver a devida identificação do representante da empresa. No que concerne ao item 9.3, alíneas "d" e "e" do Edital estas foram alteradas, tendo sido retificada a referência à obra para valor do certame e tendo sido excluída a exigência de Caução prevista na alínea "e" do item 9.3 do edital, não tendo assim objeto a impugnação ao Edital formulada. Portanto o Pregoeiro e Equipe de apoio INDEFEREM a impugnação ao edital, o pedido de modificação do mesmo e o reaprazamento solicitado, contido na petição, de plano, por tratar-se pedido impróprio ante a decadência do direito e no mérito pelos motivos supra esclarecidos, não havendo qualquer descumprimento legal da Lei de Regência.

Touros, 31 de maio de 2012.

AGILDO ANDRÉ DA CÂMARA CRUZ
Pregoeiro/pmt/rn

ANDRÉ JONES DA SILVA
Membro

JOACILDO AUGUSTO BARBALHO FILHO
Membro

JOÃO EUDES FERREIRA FILHO
Oab/rn 6405

Publicado por:
Agildo Andre
Código Identificador:7299E991

GABINETE
DESPACHO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 036 DE 2012

Despacho

Pregão Presencial n° 036/2012

Encaminhados os autos para análise da Assessoria Jurídica Municipal esta exarou recomendação de anulação do certame por superdimensionamento do objeto, efetivando um comparativo com o ultimo certame realizado temos que o aumento de quantitativos se deu de forma desproporcional ao crescimento de consumo dos demais bens e suporte orçamentário, motivo pelo qual é hígido refazer o planejamento de consumo para redimensionar o Projeto Básico do certame, chamo o feito à ordem tendo em vista identificação de causa ensejadora de revogação do certame.

Compulsando-se os autos constata-se que há superdimensionamento do objeto do certame não havendo suporte orçamentário nem mesmo demanda de consumo do mesmo, foi efetivado comparativo com o ultimo procedimento licitatório. Verificado vício que inviabiliza o prosseguimento do certame, assim como, a oportunidade e conveniência da administração pública municipal, a qual não atingiria a eficiência no certame. Passa-se a decidir de ofício.

Ante o exposto, considerando que há tão somente expectativa de direitos, revoga-se o certame, com fulcro nos art. 53, da Lei 9.784/99, C. F. 1967, art. 150, §§ 2º e 3º, do Decreto nº 52.379, de 19.08.1963 - DOU de 23.08.1963, Decreto nº 53.410, de 17.01.1964 - DOU de

20.01.1964, C. F. 1969, art. 153, §§ 2º e 3º, conforme interpretação editada na Súmula 473 do STF.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Touros, 31 de maio de 2012.

AGILDO ANDRÉ DA CÂMARA CRUZ
Pregoeiro Municipal de Touros

Publicado por:
Agildo Andre
Código Identificador:6821273E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 468/2012

Cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) do Município de UPANEMA e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL aprova e eu, a Prefeita do Município de UPANEMA, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica criada a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC do Município de UPANEMA, diretamente subordinada ao Prefeito ou ao seu eventual substituto, com a finalidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações da proteção e defesa civil, nos períodos de normalidade e anormalidade.

Art. 2º - Para as finalidades desta Lei denomina-se:

I. Defesa Civil: o conjunto de ações preventivas, de socorro, assistencial e reconstrutivas, destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar o moral da população e restabelecer a normalidade social.

II. Desastre: o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais ou ambientais e conseqüentes prejuízos econômicos e sociais;

III. Situação de Emergência: reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando danos superáveis pela comunidade afetada.

IV. Estado de Calamidade Pública: reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes.

Art. 3º - A COMPDEC manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à proteção e defesa civil.

Art. 4º - A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC constitui órgão integrante do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil.
Art. 5º - A COMPDEC compor-se-á de:
I. Coordenador
II. Conselho Municipal
III. Secretaria
IV. Setor Técnico
V. Setor Operativo
Art. 6º - O Coordenador da COMPDEC será indicado pelo Chefe do Executivo Municipal e compete ao mesmo organizar as atividades de defesa civil no município.
Art. 7º - Poderão constar dos currículos escolares nos estabelecimentos municipais de ensino, noções gerais sobre procedimentos de Proteção e Defesa Civil.
Art. 8º - O Conselho Municipal será constituído pelo presidente e demais representantes da sociedade civil e outras entidades.
Art. 9º - Os servidores públicos designados para colaborar nas ações emergenciais exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.
Parágrafo Único - A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.
Art. 10 - A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias a partir de sua publicação.
Art. 11 – Fica criado no âmbito da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil do Município de Upanema a Unidade Gestora de Orçamento.
Art. 12 – Esta Unidade Gestora de Orçamento fará uso do Cartão de Pagamento de Proteção e Defesa Civil, desenvolvido em parceria com o Banco do Brasil e a Controladoria Geral da União (CGU), que tem como objetivo dar mais agilidade, celeridade e transparência aos gastos de recursos liberados pela União para ações de socorro, assistência às vitimas e restabelecimento de serviços essenciais.
Art. 13 – Caberá sua gestão ao titular da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil do Município de Upanema.
Art. 14 – O titular da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil terá como atribuições:
I. abrir a conta de relacionamento junto ao Banco do Brasil, onde será assinado um contrato para operação do cartão;
II. gerir os gastos com o Cartão de Pagamento de Proteção e Defesa Civil;
III. inscrever a COMPDEC no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, visando obter o CNPJ próprio, vinculado ao CNPJ do Município, bem como realizar trâmite burocrático para a implantação e funcionamento da COMPDEC;
IV. cadastrar ou descadastrar o nome dos portadores do Cartão devendo ser pessoa física, servidor ou ocupante de cargo público;
V. prestar contas junto ao Ministério da Integração Nacional, através da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil quando utilizado o cartão por todos os portadores, juntamente com todos os documentos comprobatórios de despesas, bem como a todo órgão de fiscalização, respondendo judicial e extrajudicialmente pela verba utilizada;
Art. 15 – Fica o Chefe do Poder Municipal autorizado a regulamentar, mediante Decreto, as atribuições e competência da Unidade aqui instituída, e proceder às alterações que achar necessária na estrutura da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil, respeitadas as normas legais pertinentes à Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Upanema.
Art. 16 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 01 de junho de 2012.

MARIA STELLA FREIRE DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Manoel Geraldo da Costa Neto
Código Identificador:655EA560

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA DE VENHA VER
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2012 - FMSPVV

RESULTADO

O Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura de Venha-Ver, por intermédio da Comissão de Pregão, torna público o resultado do **Pregão Presencial nº 010/2012 - FMSPVV**, que teve como vencedora a empresa, **Pousada Oestana LTDA – ME** inscrita no CNPJ 07.441.184/0001-74, pelo valor global de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Venha-Ver/RN, 04 de junho de 2012. Edivan Ferreira da Silva, Pregoeiro.

ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial nº. 010/2012
ADJUDICO O PROCESSO LICITATÓRIO nº 010/2012, tendo como objeto: a **contratação de pousada de apoio para pacientes do Município de Venha-Ver/RN em tratamentos médicos em Natal/RN**, à empresa vencedora foi **Pousada Oestana LTDA – ME** inscrita no CNPJ 07.441.184/0001-74, pelo valor global de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Venha-Ver/RN, 04 de junho de 2012. Edivan Ferreira da Silva, Pregoeiro.

HOMOLOGAÇÃO

Depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, HOMOLOGA o processo licitatório nº 010/2012, conforme segue: Homologado para a empresa **Pousada Oestana LTDA – ME** inscrita no CNPJ 07.441.184/0001-74, pelo valor global de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Venha-Ver/RN, 04 de junho de 2012. Gledson Antonio Dias de Oliveira - Presidente do Fundo Municipal de Saúde.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2012 – FMSPVV

Contratante: Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura de Venha-Ver/RN
CNPJ : 11.306.711/0001-05
Contratado: **Pousada Oestana LTDA – ME** inscrita no CNPJ 07.441.184/0001-74
Objeto: **Contratação de pousada de apoio para pacientes do Município de Venha-Ver/RN em tratamentos médicos em Natal/RN.**
Valor total do Contrato: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
BASE LEGAL: Lei 8.666 e 10.520 (Pregão Presencial nº 010/2012).
Vigência: o prazo de vigência será iniciado a partir da data de sua assinatura, estendendo seus efeitos até 31 de dezembro de 2012.
Exercício 2012, Projeto de Atividade 2.007 –, elemento de despesas 3390.3900.
Data do Contrato: 04 de junho de 2012.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GLEDSON ANTONIO DIAS DE OLIVEIRA
Presidente do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Antonio Marcos de Freitas
Código Identificador:34CBA507

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 005

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

DECRETO Nº 005 de 15 de maio de 2012.

Regulamenta a Lei nº 128 de 11 de maio de 2012 que cria a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC.

Art. 1º - A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC é o órgão da administração pública municipal responsável pela coordenação das ações de defesa civil, no município.
Art. 2º - São atividades da COMDEC:
I. Coordenar e executar as ações de defesa civil;
II. Manter atualizadas e disponíveis as informações relacionadas à defesa civil;
III. Elaborar e implementar planos, programas e projetos de defesa civil ;
IV. Elaborar Plano de Ação Anual visando o atendimento das ações em tempo de normalidade, bem como, das ações emergenciais, com a garantia dos recursos no Orçamento Municipal;
V. Prever recursos orçamentários próprios necessários às ações assistenciais de recuperação ou preventivas, como contrapartida às transferências de recursos da União, na forma da legislação vigente;
VI. Capacitar recursos humanos para as ações de defesa civil:
VII. Manter o órgão central do SINDEC informado sobre as ocorrências de desastres e atividades de defesa civil;
VIII. Propor à autoridade competente a declaração de situação de emergências e de estado de calamidade pública, observando os critérios estabelecidos pelo CONDEC – Conselho Nacional de Defesa Civil;
IX. Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres.
IX. Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;
X. Implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;
XI. Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;
XII. Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;
XIII. Comunicar aos órgãos competentes quando a produção, o manuseio ou o transporte de produtos perigosos puserem em perigo a população;
XIV. Implantar programas de treinamento para voluntariado;
XV. Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;
XVI. Estabelecer intercâmbio de ajuda com outros Municípios (comunidades irmanadas);
XVII. Promover mobilização social visando a implantação de NUDEC – Núcleos Comunitários de Defesa Civil, nos bairros e distritos.
Art. 3º - A COMDEC tem a seguinte estrutura:
I. Coordenador
II. Conselho Municipal
III. Secretaria
IV. Setor Técnico
V. Setor Operativo
Parágrafo Único – O Coordenador e os dirigentes da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil serão designados pelo Prefeito Municipal mediante Portaria.
Art. 4º - Ao Coordenador da COMDEC compete:
I. Convocar as reuniões da Coordenadoria;
II. Dirigir a entidade, representá-la perante os órgãos governamentais e não-governamentais;
III. Propor planos de trabalho;
IV. Participar das votações e declarar aprovadas as resoluções;
V. Resolver os casos omissos e praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da COMDEC;
VI. Propor aos demais membros, em reunião previamente marcada, os planos orçamentários, obras e serviços, bem como outras despesas, dentro da finalidade o que se propõe a COMDEC.
Parágrafo Único - O coordenador da COMDEC poderá delegar atribuições aos membros da Comissão, sempre que achar necessário ao bom cumprimento das finalidades da entidade, observados os termos legais.
Art. 5º - O Conselho Municipal será constituído de membros assim qualificados:
- Representante da Câmara dos Vereadores;
- Representante do Poder Judiciário;
- Representante da Secretaria Municipal de Agricultura;
- Representante de Órgãos Não Governamentais (Rotary Club, Lions; Maçonaria, Clero, etc;
- Representante de outras entidades (citá-las se for o caso: unidades militares, órgãos de serviços essenciais, líderes comunitários, etc).
Parágrafo Único - Os integrantes do Conselho Municipal não receberão remuneração, salvo em viagem a serviço fora da Sede do Município restringindo-se às despesas de pousada, alimentação e transporte devidamente comprovadas.
Art. 6º - À Secretaria (ou Apoio Administrativo) compete:

I. Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;
II. Secretariar e apoiar as reuniões do Conselho Municipal de Defesa Civil.
Art. 7º - Ao Setor Técnico (ou Seção de Minimização de Desastres) compete:
I. Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;
II. Implantar programas de treinamento para voluntariado;
III. Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;
IV. Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;
Art. 8º - Ao Setor Operativo (ou Seção de Operações) compete:
I. Implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;
II. Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres.
Art. 9º - No exercício de suas atividades, poderá a COMDEC solicitar das pessoas físicas ou jurídicas colaboração no sentido de prevenir e limitar os riscos, as perdas e os danos a que estão sujeitas a população, em circunstâncias de desastres.
Art. 10 - Os recursos do Fundo Especial para a Defesa Civil Municipal poderão ser utilizados para as seguintes despesas:
a) diárias e transporte;
b) aquisição de material de consumo;
c) serviços de terceiros;
d) aquisição de bens de capital (equipamentos e instalações e material permanente); e
e) obras e reconstrução.
Art. 11 - A comprovação das despesas realizadas à conta do Fundo Especial será feita mediante os seguintes documentos:
a) Prévio empenho;
b) Fatura e Nota Fiscal;
c) Balancete evidenciando receita e despesa; e
d) Nota de pagamento.
Art. 12 - A Prefeitura Municipal de Viçosa fará constar dos currículos escolares da rede de ensino municipal, noções gerais sobre os procedimentos de defesa civil.
Art. 13 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 15 de maio de 2012.

MARIA JOSÉ OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:58939AE4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
RREO - ANEXO I - 1º BIM 2012

PREF. MUNIC. DE PEDRO AVELINO - RN										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO										
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL										
2 de 2 PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2012/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro										
RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1										
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS BIMESTRE	%	JAN A FEV 2012	%	SALDO A REALIZAR			
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)			
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Refinanciamento da Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Refinanciamento de Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Refinanciamento da Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Refinanciamento de Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	19.337.794,40	19.337.794,40	1.926.677,29	9,96	1.926.677,29	9,96	17.411.117,11			
DÉFICIT (VI)					0,00					
TOTAL (VII) = (V+VI)	19.337.794,40	19.337.794,40	1.926.677,29	9,96	1.926.677,29					
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS		0,00			0,00					
Superávit Financeiro		0,00			0,00					
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00					

ELSON BATISTA DA TRINDADE
Prefeito Municipal

AMARO BANDEIRA DE ARAÚJO JUNIOR
Controlador Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:9EC9E46C

GABINETE DO PREFEITO
RREO - ANEXO I-A - 1º BIM 2012

PREF. MUNIC. DE PEDRO AVELINO - RN RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL 1 de 1 PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2012/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro										
RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									R$ 1	
	DOTACAO	CRÉDITOS	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS EXECUTADAS		SALDO	
DESPESAS	INICIAL	ADICIONAIS	ATUALIZADA				DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM	%	LIQUIDAR

				BIMESTRE	JAN A FEV 2012	BIMESTRE	JAN A FEV 2012	RESTOS A		
	(d)	(e)	(f)=(d+e)					PAGAR NÃO	(g/f)	(f-g)
							(g)	PROCESSADOS		
								(h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	19.337.794,40	410.662,39	19.748.456,79	2.813.613,40	2.813.613,40	1.452.506,24	1.452.506,24	0,00	7,36	18.295.950,55
DESPESAS CORRENTES	11.177.040,00	410.662,39	11.587.702,39	2.520.377,97	2.520.377,97	1.401.854,51	1.401.854,51	0,00	12,10	10.185.847,88
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.216.300,00	98.015,36	6.314.315,36	1.302.329,74	1.302.329,74	1.057.784,30	1.057.784,30	0,00	16,75	5.256.531,06
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	3.000,00	0,00	3.000,00	2.192,34	2.192,34	365,44	365,44	0,00	12,18	2.634,56
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.957.740,00	312.647,03	5.270.387,03	1.215.855,89	1.215.855,89	343.704,77	343.704,77	0,00	6,52	4.926.682,26
DESPESAS DE CAPITAL	7.959.500,00	0,00	7.959.500,00	293.235,43	293.235,43	50.651,73	50.651,73	0,00	0,64	7.908.848,27
INVESTIMENTOS	7.658.500,00	0,00	7.658.500,00	1.625,00	1.625,00	1.625,00	1.625,00	0,00	0,02	7.656.875,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	301.000,00	0,00	301.000,00	291.610,43	291.610,43	49.026,73	49.026,73	0,00	16,29	251.973,27
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	201.254,40	0,00	201.254,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	201.254,40
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	19.337.794,40	410.662,39	19.748.456,79	2.813.613,40	2.813.613,40	1.452.506,24	1.452.506,24	0,00	7,36	18.295.950,55
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	19.337.794,40	410.662,39	19.748.456,79	2.813.613,40	2.813.613,40	1.452.506,24	1.452.506,24	0,00		
SUPERÁVIT (XIII)							474.171,05			
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	19.337.794,40	410.662,39	19.748.456,79	2.813.613,40	2.813.613,40	1.452.506,24	1.926.677,29	0,00		

ELSON BATISTA DA TRINDADE
Prefeito Municipal

AMARO BANDEIRA DE ARAÚJO JÚNIOR
Controlador Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:7D2A2057

GABINETE DO PREFEITO
RREO - ANEXO II - 1º BIM 2012

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2012/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro
RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, Inciso II, alíneas "c")
R$ 1

			DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS				SALDO	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO			INICIAL			DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM	%	%	A EXECUTAR
				BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	RESTOS A	((e+f)	((e+f)/a)	
								PAGAR NÃO	/total	(a-(e+f))	
				(b)	(c)	(d)	(e)	PROCESSADOS	(e+f))		
								(f)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0	0	19.748.456,79	2.813.613,40	2.813.613,40	1.452.506,24	1.452.506,24	0,00	100,00	7,36	18.295.950,55
Legislativa	1	1	580.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	580.000,00
Ação Legislativa	1	31	580.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	580.000,00
Administração	4	4	1.641.676,34	443.226,63	443.226,63	220.172,63	220.172,63	0,00	15,16	13,41	1.421.503,71
Administração Geral	4	122	1.414.270,89	422.598,65	422.598,65	199.544,65	199.544,65	0,00	13,74	14,11	1.214.726,24
Administração Financeira	4	123	217.405,45	20.627,98	20.627,98	20.627,98	20.627,98	0,00	1,42	9,49	196.777,47
Controle Interno	4	124	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Assistência Social	8	8	1.548.203,21	178.162,56	178.162,56	69.572,56	69.572,56	0,00	4,79	4,49	1.478.630,65
Assistência ao Idoso	8	241	61.000,00	9.864,00	9.864,00	400,00	400,00	0,00	0,03	0,66	60.600,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	8	243	290.400,00	51.787,00	51.787,00	19.927,00	19.927,00	0,00	1,37	6,86	270.473,00
Assistência Comunitária	8	244	1.196.803,21	116.511,56	116.511,56	49.245,56	49.245,56	0,00	3,39	4,11	1.147.557,65
Saúde	10	10	5.023.858,21	749.353,99	749.353,99	322.688,99	322.688,99	0,00	22,22	6,42	4.701.169,22
Atenção Básica	10	301	3.091.029,11	392.186,76	392.186,76	113.781,76	113.781,76	0,00	7,83	3,68	2.977.247,35
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10	302	1.398.229,10	357.167,23	357.167,23	208.907,23	208.907,23	0,00	14,38	14,94	1.189.321,87
Vigilância Sanitária	10	304	204.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	204.200,00
Vigilância Epidemiológica	10	305	70.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.400,00
Saneamento Básico Urbano	10	512	260.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00
Educação	12	12	5.952.964,63	561.929,10	561.929,10	524.969,10	524.969,10	0,00	36,14	8,82	5.427.995,53
Ensino Fundamental	12	361	4.131.891,85	522.900,41	522.900,41	485.940,41	485.940,41	0,00	33,46	11,76	3.645.951,44
Educação Infantil	12	365	1.488.872,78	21.405,96	21.405,96	21.405,96	21.405,96	0,00	1,47	1,44	1.467.466,82
Educação de Jovens e Adultos	12	366	152.200,00	17.622,73	17.622,73	17.622,73	17.622,73	0,00	1,21	11,58	134.577,27
Desporto Comunitário	12	812	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00
Cultura	13	13	401.500,00	60.874,00	60.874,00	56.874,00	56.874,00	0,00	3,92	14,17	344.626,00
Difusão Cultural	13	392	401.500,00	60.874,00	60.874,00	56.874,00	56.874,00	0,00	3,92	14,17	344.626,00
Urbanismo	15	15	1.819.500,00	152.885,04	152.885,04	105.382,92	105.382,92	0,00	7,26	5,79	1.714.117,08
Infra-Estrutura Urbana	15	451	633.000,00	1.625,00	1.625,00	1.625,00	1.625,00	0,00	0,11	0,26	631.375,00
Serviços Urbanos	15	452	1.186.500,00	151.260,04	151.260,04	103.757,92	103.757,92	0,00	7,14	8,74	1.082.742,08
Ciência e Tecnologia	19	19	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Difusão do Conhecimento	19	573	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00

Científico e Tecnológico												
Agricultura	20	20		867.000,00	69.058,26	69.058,26	46.978,26	46.978,26	0,00	3,23	5,42	820.021,74
Extensão Rural	20	606		667.000,00	69.058,26	69.058,26	46.978,26	46.978,26	0,00	3,23	7,04	620.021,74
Irrigação	20	607		200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Desporto e Lazer	27	27		1.096.500,00	17.957,43	17.957,43	14.657,43	14.657,43	0,00	1,01	1,34	1.081.842,57
Desporto Comunitário	27	812		496.500,00	17.957,43	17.957,43	14.657,43	14.657,43	0,00	1,01	2,95	481.842,57
Lazer	27	813		600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
Encargos Especiais	28	28		613.000,00	580.166,39	580.166,39	91.210,35	91.210,35	0,00	6,28	14,88	521.789,65
Outros Encargos Especiais	28	846		613.000,00	580.166,39	580.166,39	91.210,35	91.210,35	0,00	6,28	14,88	521.789,65
Reserva de Contingência	99	99		201.254,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	201.254,40
Reserva de Contingência	99	999		201.254,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	201.254,40
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0	0		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	0	0		19.748.456,79	2.813.613,40	2.813.613,40	1.452.506,24	1.452.506,24	0,00	100,00	7,36	18.295.950,55

FONTE: SCPI - Contabilidade, PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, Data/hora da emissão: 31/mai/2012 10h e 27m" Portaria Nº 407 de 2011

ELSON BATISTA DA TRINDADE
Prefeito Municipal

AMARO BANDEIRA DE ARAÚJO JUNIOR
Controlador Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:8B85CC63

GABINETE DO PREFEITO
RREO - ANEXO III - 1º BIM 2012

PREF. MUNIC. DE PEDRO AVELINO - RN
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAR/2011 A FEV/2012
RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)
R$ 1

	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						
ESPECIFICAÇÃO	MAR/2011	ABR/2011	MAI/2011	JUN/2011	JUL/2011	AGO/2011	SET/2011
RECEITAS CORRENTES (I)	864.179,19	1.000.451,98	1.119.768,19	1.006.423,42	958.854,15	997.347,27	974.877,07
RECEITA TRIBUTÁRIA	32.096,66	28.781,28	18.567,99	21.892,94	22.157,69	15.938,00	29.434,22
IPTU	329,76	771,75	0,00	1.315,71	143,04	579,39	0,00
ISS	13.147,50	14.494,25	6.472,13	11.185,14	12.678,42	10.320,82	13.843,70
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	428,40	296,00	2.396,37
IRRF	17.280,10	12.725,79	7.851,53	7.998,87	8.227,79	3.821,60	12.544,61
Outras receitas Tributárias	1.339,30	789,49	4.244,33	1.393,22	680,04	920,19	649,54
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	7.545,65	0,00	1.917,81	428,50	1.747,95	1.767,72	7.247,20
RECEITA PATRIMONIAL	3.579,20	2.825,48	3.642,46	3.571,62	3.617,50	4.261,13	3.818,01
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	820.622,60	968.514,20	1.093.811,94	980.169,70	931.002,53	975.168,17	934.377,64
Cota Parte do FPM	357.574,04	473.963,26	544.010,65	491.007,93	417.688,56	430.853,22	343.963,74
Cota Parte do ICMS	123.555,14	114.945,98	172.066,11	98.558,37	127.739,77	152.621,79	112.257,53
Cota Parte do IPVA	3.105,48	2.871,38	5.090,33	7.279,89	5.558,36	14.818,71	3.004,07
Cota Parte do ITR	49,39	296,00	52,83	116,27	1.176,20	41,51	805,23
Transf. da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	180.050,84	233.057,70	235.606,82	226.460,18	198.052,10	217.645,76	165.330,95
Outras Transferências Correntes	156.287,71	143.379,88	136.985,20	156.747,06	180.787,54	159.187,18	309.016,12
Outras Receitas Correntes	335,08	331,02	1.827,99	360,66	328,48	212,25	0,00
DEDUÇÕES (II)	96.293,55	117.898,90	143.283,76	117.994,38	109.378,74	116.761,15	91.463,15
Contrib. Plano de Seguridade Social Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compens Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	96.293,55	117.898,90	143.283,76	117.994,38	109.378,74	116.761,15	91.463,15
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	767.885,64	882.553,08	976.484,43	888.429,04	849.475,41	880.586,12	883.413,92

ELSON BATISTA DA TRINDADE
Prefeito Municipal

AMARO BANDEIRA DE ARAUJO JUNIOR
Controlador Municipal

PREF. MUNIC. DE PEDRO AVELINO - RN
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAR/2011 A FEV/2012
RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)
R$ 1

EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES

ESPECIFICAÇÃO	OUT/2011	NOV/2011	DEZ/2011	JAN/2012	FEV/2012	TOTAL	PREVISÃO ATUALIZADA
RECEITAS CORRENTES (I)	980.896,62	1.051.080,89	1.482.390,06	1.089.565,37	1.123.523,17	12.649.357,38	13.066.108,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	24.357,57	36.443,08	40.279,11	15.160,45	10.293,17	295.402,16	322.236,00
IPTU	104,77	502,21	8.991,07	2.581,08	0,00	15.318,78	20.000,00
ISS	14.249,22	14.067,97	20.235,83	7.075,76	8.556,57	146.327,31	150.000,00
ITBI	40,00	10.000,00	0,00	10,00	0,00	13.170,77	8.855,00
IRRF	8.275,89	10.827,33	9.567,18	4.587,46	1.736,60	105.444,75	124.298,00
Outras receitas Tributárias	1.687,69	1.045,57	1.485,03	906,15	0,00	15.140,55	19.083,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	8.422,37	7.898,08	8.531,40	2.670,20	1.569,23	49.746,11	56.576,00
RECEITA PATRIMONIAL	3.922,27	3.900,23	3.843,20	3.134,74	3.511,85	43.627,69	201.500,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	944.194,41	1.000.049,85	1.428.758,83	1.068.599,98	1.108.148,92	12.253.418,77	12.425.796,00
Cota Parte do FPM	452.116,07	477.677,93	803.292,70	504.513,96	610.286,29	5.906.948,35	6.000.000,00
Cota Parte do ICMS	116.599,18	140.238,93	141.540,40	192.388,41	123.870,42	1.616.382,03	1.500.000,00
Cota Parte do IPVA	655,37	667,78	587,57	1.410,31	1.682,64	46.731,89	29.110,00
Cota Parte do ITR	2.719,09	1.027,09	177,60	332,10	21,68	6.814,99	3.458,00
Transf. da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	65,24	136,28	201,52	1.730,00
Transferencias do FUNDEB	194.152,51	216.247,51	236.178,97	222.503,43	238.910,04	2.564.196,81	2.418.300,00
Outras Transferências Correntes	177.952,19	164.190,61	246.981,59	147.386,53	133.241,57	2.112.143,18	2.473.198,00
Outras Receitas Correntes	0,00	2.789,65	977,52	0,00	0,00	7.162,65	60.000,00
DEDUÇÕES (II)	114.344,71	123.832,42	139.360,01	139.511,21	146.900,04	1.457.022,02	1.507.313,60
Contrib. Plano de Seguridade Social Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compens Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	114.344,71	123.832,42	139.360,01	139.511,21	146.900,04	1.457.022,02	1.507.313,60
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	866.551,91	927.248,47	1.343.030,05	950.054,16	976.623,13	11.192.335,36	11.558.794,40

ELSON BATISTA DA TRINDADE
Prefeito Municipal

AMARO BANDEIRA DE ARAUJO JUNIOR
Controlador Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:AD981879

GABINETE DO PREFEITO
RREO - ANEXO IX - 1º BIM 2012

PREF. MUNIC. DE PEDRO AVELINO - RN
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2012/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro
RREO - Anexo IX (LRF, Artigo 53, Inciso V)
R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS								
		Inscritos							Inscritos							
		Exercicios Anteriores		Em 31 de Dezembro 2011	Cancelados		pagos	A Pagar	Exercicios Anteriores		Em 31 de Dezembro 2011	Liquidados		Pagos		Cancelados	A Pagar
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)		0,00	461.558,94		0,00	237.955,60	223.603,34		0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO(exceto Intra-Orçam.)-(I)		0,00	461.558,94		0,00	237.955,60	223.603,34		0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
0202	GABINETE DO PREFEITO		0,00	16.682,23		0,00	10.992,23	5.690,00		0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
0203	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		0,00	55.408,44		0,00	28.648,18	26.760,26		0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS		0,00	4.600,00		0,00	2.850,00	1.750,00		0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		0,00	107.243,91		0,00	90.366,50	16.877,41		0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
0206	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO AVELINO		0,00	65.163,27		0,00	22.560,00	42.603,27		0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		0,00	134.506,46		0,00	58.508,69	75.997,77		0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
0208	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		0,00	19.119,61		0,00	6.000,00	13.119,61		0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
0209	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS		0,00	53.235,02		0,00	17.430,00	35.805,02		0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
0210	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		0,00	5.600,00		0,00	600,00	5.000,00		0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO(Intra-Orçam.)-(II)		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I+II)		0,00	461.558,94		0,00	237.955,60	223.603,34		0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00

ELSON BATISTA DA TRINDADE
Prefeito Municipal

AMARO BANDEIRA DE ARAÚJO JÚNIOR
Controlador Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:03210438

GABINETE DO PREFEITO
RREO - ANEXO V - 1º BIM 2012

PREF. MUNIC. DE PEDRO AVELINO - RN
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2012/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro
1 de 3
RREO - Anexo V (LRF, Artigo 53, Incisos II)
R$ 1

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2012	Jan a Fev 2011
RECEITAS PREVIDENCÍARIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCÍARIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCÍARIAS - RPPS (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ELSON BATISTA DA TRINDADE
Prefeito Municipal

AMARO BANDEIRA DE ARAÚJO JUNIOR
Controlador Municipal

PREF. MUNIC. DE PEDRO AVELINO - RN
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2012/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro
2 de 3
RREO - Anexo V (LRF, Artigo 53, Incisos II)
R$ 1

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS			
			Em 2012		Em 2011	
			LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR	LIQUIDADAS Jan a Fev 2011	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
			No Bimestre / Jan a Fev 2012	NÃO PROCESSADO		NÃO PROCESSADO
DESPESAS PREVIDENCÍARIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdencíarios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdencíarios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdencíarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdencíaria do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Previdencíarias										
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS PRECIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV+V)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		
RESULTADO PREVIDENCÍARIO (VII) = (III-VI)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		

	APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE		PREVISÃO	PREVISÃO		RECEITAS REALIZADAS				
	PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR		INICIAL	ATUALIZADA		No Bimestre	Jan a Fev 2012	Jan a Fev 2011		
TOTAL DOS APORTES PARA O EPPS				0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
Plano Financeiro				0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
Recursos para Cobertura de Insufuciências Financeiras				0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
Recursos para Formatação de Reserva				0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
Outros Aportes para o RPPS				0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
Plano Previdenciário				0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro				0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial				0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
Outros Aportes para o RPPS				0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	

	RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS					PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR							0,00			
	BENS E DIREITOS DO RPPS		Jan 2012			PERÍODO DE REFERÊNCIA				
						Em 2012			Em 2011	
CAIXA					0,00			0,00		0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO					0,00			0,00		0,00
INVESTIMENTOS					0,00			0,00		0,00
OUTROS BENS E DIREITOS					0,00			0,00		0,00
FONTE: SCPI - Contabilidade, PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, Data/hora da emissão: 31/mai/2012 10h e 28m"										Portaria Nº 407 de 2011

ELSON BATISTA DA TRINDADE
Prefeito Municipal

AMARO BANDEIRA DE ARAÚJO JUNIOR
Controlador Municipal

PREF. MUNIC. DE PEDRO AVELINO - RN
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2012/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro
3 de 3
RREO - Anexo V (LRF, Artigo 53, Incisos II)
R$ 1

	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS		PERÍODO
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	Jan a Fev 2012	Jan a Fev 2011
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII+IX-X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS LIQUIDADAS		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	Jan a Fev 2012	Jan a Fev 2011
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)							

ELSON BATISTA DA TRINDADE
Prefeito Municipal

AMARO BANDEIRA DE ARAÚJO JUNIOR
Controlador Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:0A5C8AFA

GABINETE DO PREFEITO
RREO - ANEXO X - 1º BIM 2012

PREF. MUNIC. DE PEDRO AVELINO - RN
ANEXO X
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - 1 BIMESTRE 2012
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2012/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro RREO - ANEXO X (Lei nº9.394/1996,art.72) 1 de 4

R$ 1

RECEITAS DO ENSINO RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
1. RECEITAS DE IMPOSTOS		303.153,00	303.153,00	24.547,47	24.547,47	8,10
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU		20.000,00	20.000,00	2.581,08	2.581,08	12,91
1.1.1 - IPTU		20.000,00	20.000,00	2.581,08	2.581,08	12,91
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.5 - (-)Deduções da Receita do IPTU		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI		8.855,00	8.855,00	10,00	10,00	0,11
1.2.1 - ITBI		8.855,00	8.855,00	10,00	10,00	0,11
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS		150.000,00	150.000,00	15.632,33	15.632,33	10,42
1.3.1 - ISS		150.000,00	150.000,00	15.632,33	15.632,33	10,42
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5 - (-) Deduções da Receita de ISS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF		124.298,00	124.298,00	6.324,06	6.324,06	5,09
1.4.1 - IRRF		124.298,00	124.298,00	6.324,06	6.324,06	5,09
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		7.534.298,00	7.534.298,00	1.434.707,33	1.434.707,33	19,04
2.1 - Cota-Parte FPM		6.000.000,00	6.000.000,00	1.114.800,25	1.114.800,25	18,58
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b		6.000.000,00	6.000.000,00	1.114.800,25	1.114.800,25	18,58
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS		1.500.000,00	1.500.000,00	316.258,83	316.258,83	21,08
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação		1.730,00	1.730,00	201,52	201,52	11,65
2.5 - Cota-Parte ITR		3.458,00	3.458,00	353,78	353,78	10,23
2.6 - Cota-Parte IPVA		29.110,00	29.110,00	3.092,95	3.092,95	10,63
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)		7.837.451,00	7.837.451,00	1.459.254,80	1.459.254,80	18,62

FONTE: SCPI - Contabilidade, PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, Data/hora da emissão: 31/mai/2012 10h e 36m"

Portaria Nº 407 de 2011

PREF. MUNIC. DE PEDRO AVELINO - RN
ANEXO X
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2012/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO X (Lei nº9.394/1996,art.72)

R$ 1

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.1 - Transferências do Salário-Educação		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2 - Outras Transferências do FNDE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de Convênios		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB		1.506.513,60	1.506.513,60	286.282,45	286.282,45	19,00
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)		1.200.000,00	1.200.000,00	222.959,99	222.959,99	18,58
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)		300.000,00	300.000,00	63.251,72	63.251,72	21,08
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))		691,60	691,60	70,74	70,74	10,23
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)		5.822,00	5.822,00	0,00	0,00	0,00
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB		2.417.300,00	2.417.300,00	461.413,47	461.413,47	19,09
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB		2.416.300,00	2.416.300,00	461.413,47	461.413,47	19,10
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB		1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12. ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)		909.786,40	909.786,40	175.131,02	175.131,02	19,25

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(d) (d)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	Até o Bimestre (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	(%) (g)=((e+f)/d)x100
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.450.900,00	1.451.672,78	289.944,85	289.944,85	0,00	19,97
13.1 - Com Educação Infantil	302.000,00	302.772,78	17.365,96	17.365,96	0,00	5,74
13.2 - Com Ensino Fundamental	1.148.900,00	1.148.900,00	272.578,89	272.578,89	0,00	23,73
14. OUTRAS DESPESAS	1.408.400,00	1.408.400,00	132.345,95	132.345,95	0,00	9,40
14.1 - Com Educação Infantil	87.900,00	87.900,00	4.040,00	4.040,00	0,00	4,60
14.2 - Com Ensino Fundamental	1.320.500,00	1.320.500,00	128.305,95	128.305,95	0,00	9,72
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	2.859.300,00	2.860.072,78	422.290,80	422.290,80	0,00	14,77

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	Valor
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
17. DESPESAS VINCULADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00
19. MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA RENUMERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL[1] ((13-18)/11)x100%)	62,84

FONTE: SCPI - Contabilidade, PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, Data/hora da emissão: 31/mai/2012 10h e 36m"

Portaria Nº 407 de 2011

PREF. MUNIC. DE PEDRO AVELINO - RN

ANEXO X

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2012/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO X (Lei nº9.394/1996,art.72)

R$ 1

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2011 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2012	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
22. IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)		1.959.362,75	1.959.362,75	364.813,70	364.813,70	18,62

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(d) (d)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	Até o Bimestre (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	(%) (g)=((e+f)/d)x100
23. EDUCAÇÃO INFANTIL	1.488.100,00	1.488.872,78	21.405,96	21.405,96	0,00	1,44
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	389.900,00	390.672,78	21.405,96	21.405,96	0,00	5,48
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.098.200,00	1.098.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24. ENSINO FUNDAMENTAL	4.229.200,00	4.284.091,85	503.563,14	503.563,14	0,00	11,75
24.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.469.400,00	2.469.400,00	400.884,84	400.884,84	0,00	16,23
24.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.759.800,00	1.814.691,85	102.678,30	102.678,30	0,00	5,66
25. ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26. ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

27. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28. OUTRAS	20.200,00	20.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (23+24+25+26+27+28)	5.737.500,00	5.793.164,63	524.969,10	524.969,10	0,00	9,06

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
30. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	175.131,02
31. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32. RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	0,00
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
34. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[2]	0,00
36. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	0,00
37. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36)	175.131,02
38. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23+24)-37)	349.838,08
39. MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MDE[3] ((38)/(3)x100)%	23,97

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(d) (d)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	(%) (g)=((e+f)/d)x100
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.739.600,00	1.794.491,85	102.678,30	102.678,30	0,00	5,72
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, '	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40+41+42+43)	1.739.600,00	1.794.491,85	102.678,30	102.678,30	0,00	5,72
45. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	7.477.100,00	7.587.656,48	627.647,40	627.647,40	0,00	8,27

FONTE: SCPI - Contabilidade, PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, Data/hora da emissão: 31/mai/2012 10h e 36m" — Portaria Nº 407 de 2011

PREF. MUNIC. DE PEDRO AVELINO - RN
ANEXO X
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - 1 BIMESTRE 2012
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2012/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro — RREO - ANEXO X (Lei nº9.394/1996,art.72) — 4 de 4
R$ 1

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE REUCURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <ANO> (g)
46. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR FUNDEB (h)	FUNDEF
47. SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31 DE DEZEMBRO DE 2011	0,00	0,00
48. (+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
51. (=) SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL	0,00	0,00

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante a abertura de crédito adicional."
3 Caput do art. 212 da CF/1988
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

ELSON BATISTA DA TRINDADE
Prefeito Municipal

AMARO BANDEIRA DE ARAÚJO JÚNIOR
Controlador Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:6D2BE7B9

GABINETE DO PREFEITO
RREO - ANEXO XVII - 1º BIM 2012

PREF. MUNIC. DE PEDRO AVELINO - RN
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL-1 bimestre 2012
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2012/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro
1 de 1
RREO - Anexo XVII (LRF, Artigo 53, Incisos II) — R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2012 NO BIMESTRE (d)	ATÉ O BIMESTRE (c)	SALDO TOTAL (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVO (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Ativos da SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Previsões da PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS DE PPP (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III)=(I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contraprestação Futuras	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Ativos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ELSON BATISTA DA TRINDADE
Prefeito Municipal

AMARA BANDEIRA DE ARAÚJO JUNIOR
Controlador Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:F77FAF8D

GABINETE DO PREFEITO
RREO - ANEXO XVII-A - 1º BIM 2012

PREF. MUNIC. DE PEDRO AVELINO - RN
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL-1 bimestre 2012
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2012/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro
1 de 1
RREO - Anexo XVII (LRF, Artigo 53, Incisos II) — R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2012 NO BIMESTRE (d)	ATÉ O BIMESTRE (c)	SALDO TOTAL (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVO (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Ativos da SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Previsões da PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS DE PPP (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III)=(I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contraprestação Futuras	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Ativos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ELSON BATISTA DA TRINDADE
Prefeito Municipal

AMARO BANDEIRA DE ARAÚJO JÚNIOR
Controlador Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:76F168DB

GABINETE DO PREFEITO
RREO - ANEXO XVIII - 1º BIM 2012

PREF. MUNIC. DE PEDRO AVELINO - RN
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2012/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

(LRF, Artigo 48, Anexo XVIII) R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS		No Bimestre		Até Bimestre
Previsão Inicial da Receita		-	19.337.794,40	-
Previsão Atualizada da Receita		-	19.337.794,40	-
Receitas Realizadas	1.926.677,29	-	1.926.677,29	-
Saldos de Exercícios Anteriores		-	0,00	-
Deficit Orçamentário		-	0,00	-

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		No Bimestre		Até Bimestre
Dotação Inicial		-	19.337.794,40	-
Créditos Adicionais		-	410.662,39	-
Dotação Atualizada		-	19.748.456,79	-
Despesas Empenhadas	2.813.613,40	-	2.813.613,40	-
Despesas Líquidadas	1.452.506,24	-	1.452.506,24	-
Superavit Orçamentário		-	474.171,05	-

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		No Bimestre		Até Bimestre
Despesas Empenhadas	2.813.613,40	-	2.813.613,40	-
Despesas Líquidadas	1.452.506,24	-	1.452.506,24	-

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			Até Bimestre
Receita Corrente Líquida		-	11.192.335,36	-

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		No Bimestre		Até Bimestre
REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		-		-
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	-	0,00	-
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	-	0,00	-
Resultado Previdenciário (III)=(I-II)	0,00	-	0,00	-
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS		-		-
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	-	0,00	-
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	-	0,00	-
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)	0,00	-	0,00	-

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)		Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal		0,00	249.265,89		0,00
Resultado Primário		0,00	730.300,67		0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição		Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	461.558,94	0,00		237.955,60	223.603,34
PODER EXECUTIVO	461.558,94	0,00		237.955,60	223.603,34
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00		0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00		0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	Limites Constitucionais Anuais % Aplicado até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	349.838,08		<25%/18%>	23,97
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remun. Magistério Ensino Infantil e Fundamental	289.944,85		60%	62,84

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)	0,00	101.000,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	50.651,73	7.908.848,27

PREF. MUNIC. DE PEDRO AVELINO - RN
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2012/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

2 de 2

(LRF, Artigo 48, Anexo XVIII) R$ 1

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência		10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resultado Previdenciário (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resultado Previdenciário (IV-V)	0,00	0,00	0,00	0,00	

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Capital Resultante de Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	417.926,19	0,00		15,17

ELSON BATISTA DA TRINDADE
Prefeito Municipal

AMARO BANDEIRA DE ARAÚJO JÚNIOR
Controlador Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:73E2F097

